

EDITAL DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 003/2023
PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 028/2023
REGISTRO DE PREÇOS Nº. 004/2023

LICITAÇÃO COM LOTES EXCLUSIVOS PARA BENEFICIÁRIOS DA LC 123/2006 E LOTES DE AMPLA PARTICIPAÇÃO

PREÂMBULO

O **CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO CIS-VERDE**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ nº 02.034.350/0001-02, com sede à rua Antônio Thomé, nº 165, bairro Triângulo, Carangola/MG - CEP: 36.800-000, neste ato representado pela Presidente da Comissão de Licitações, Sra. **Klezilene da Silva Turbano Moura**, nomeada pela **Portaria nº. 001/2022 de 14/02/2022**, leva ao conhecimento dos interessados que fará realizar licitação, para **REGISTRO DE PREÇOS**, na modalidade de **PREGÃO**, na forma **PRESENCIAL**, com critério de julgamento **MENOR PREÇO POR ITEM**, que será aplicado para todos os itens.

BASE LEGAL: Artigo 37, inciso XXI, da CRFB/88, Lei nº. 10.520 de 17/07/2008, subsidiariamente a Lei Federal nº. 8.666 de 21/06/1993 e no que couber a Lei Complementar nº 123 de 14/12/2006, mediante as condições mínimas estabelecidas neste edital e seus anexos parte integrante deste.

DA PUBLICIDADE E TRANSPARÊNCIA

Para dar publicidade ao ato, este edital foi publicado no Diário Oficial do Estado de Minas Geraí no dia 13/04/2023, assim como no quadro de Avisos do Consórcio nos termos da **Resolução nº. 001/2010**, e no site oficial do Consórcio CISVERDE no endereço eletrônico: <http://www.cisverde.mg.gov.br>.

ESCLARECIMENTO (S)

Este Edital estará à disposição dos interessados junto a Comissão Permanente de Licitações, localizado à rua Antônio Thomé, nº. 165, bairro Triângulo, CEP: 36.800-000 – Carangola/MG, nos dias úteis de 8h às 11h e de 13h às 17h, assim como no site oficial do Consórcio – <http://www.cisverde.mg.gov.br>.

DA SESSÃO PÚBLICA DO PREGÃO PRESENCIAL

O Pregão, na forma presencial será realizado em sessão pública, na sede do Consórcio, sediado à rua Antônio Thomé, nº. 165, bairro Triângulo, CEP: 36.800-000 – Carangola/MG, no horário estabelecido neste edital.

Os trabalhos serão conduzidos pelo Pregoeiro Oficial do Consórcio - Marco Antonio da Silva e Equipe de Apoio, designados pela Portaria nº 02/2022, publicada em 14/02/2022.

INICIO DA SEÇÃO PÚBLICA - CREDENCIAMENTO: 13:00 hs do dia 25/04/23

INICIO DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: 13:30 do dia 25/04/23

REALIZAÇÃO DO PREGÃO NA SEDE DO CONSÓRCIO CISVERDE, DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

OBSERVAÇÃO: Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e endereço eletrônico, salvo comunicação do Pregoeiro em sentido contrário.

Carangola, 12 de abril de 2023.

Klezilene da Silva Turbano Moura
Presidente Comissão Permanente de Licitação
Consórcio Intermunicipal Multifinalitário **CIS-VERDE**
Portaria nº 001 de 14 de fevereiro de 2022

SEÇÃO I – DO OBJETO

1. **Registro de Preços** visando futura e eventual contratação de empresa especializada no fornecimento de **ÓCULOS, LENTES DE GRAU E ARMAÇÕES**, visando atender demandas dos pacientes que realizam consultas oftalmológicas pelos municípios consorciados ao Consórcio **CIS-VERDE**, conforme quantidade, especificações e condições mínimas estabelecidas no ETP, TR, Edital e demais anexos.

QUADRO SINÓPTICO

- 1.1 **LOTE: 001 – EXCLUSIVO MICROEMPRESA E EMPRESAS DE PEQUENO PORTES**, em cumprimento ao art. 48, inciso I, da Lei Complementar n.º 123/2006, desde que se enquadrem nas disposições estabelecidas nesta condição.

ITEM	QUANTIDADE	DESCRIÇÃO
001	345	Óculos Completo - Lentes Resina monofocais corretivas, pronta, visão surfacadas, c/ antirreflexo [esférico - 6,00 +6,00 cilindro -4,00]
002	240	Óculos Completo - Lentes Multifocais Incolor, c/ antirreflexo [esférico - 6,00 +6,00 – 4,00 add +3,00]

- 1.2 **LOTE: 002 - AMPLA CONCORRÊNCIA**

ITEM	QUANTIDADE	DESCRIÇÃO
001	655	Óculos Completo - Lentes Resina monofocais corretivas, pronta, visão surfacadas, c/ antirreflexo [esférico - 6,00 +6,00 cilindro -4,00]
002	60	Óculos Completo - Lentes Multifocais Incolor, c/ antirreflexo [esférico - 6,00 +6,00 – 4,00 add +3,00]

SEÇÃO II – DAS AMOSTRAS

2. A empresa licitante vencedora deverá apresentar ao Consórcio amostras idênticas às oferecidas nas suas propostas em até cinco (cinco) dias úteis, contados após a sessão presencial, devendo as mesmas estar de acordo com a descrição contida no Edital.
- 2.1 As amostras deverão estar devidamente identificadas por etiquetas com os seguintes dados:

PREGÃO PRESENCIAL N.º 003/2023

AMOSTRA DO ITEM N.º ...

RAZÃO SOCIAL, CNPJ E ENDEREÇO DA EMPRESA

- 2.2 As amostras deverão ser entregues ao órgão contratante em até 5 dias da assinatura do contrato administrativo.

SEÇÃO III – ESCLARECIMENTO (S) E PEDIDO (S) DE IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

3. Este Edital estará à disposição dos interessados junto a Comissão Permanente de Licitações, localizado à rua Antônio Thomé, n.º. 165, bairro Triângulo, CEP: 36.800-000 – Carangola/MG, nos dias úteis de 8h às 11h e de 13h às 17h, assim como no site oficial do Consórcio – <http://www.cisverde.mg.gov.br>.
4. **A apresentação da proposta presume pleno conhecimento e implica na aceitação automática, integral e irretratável dos termos desse edital**, após este ato, o Consórcio não tomará conhecimento de qualquer reclamação da proponente, fundada em erro, omissão, obscuridade ou ilegalidade do Edital.
5. A (s) empresa (s) e/ou representante (s) que adquirir (em) o instrumento convocatório se **obriga a acompanhar as publicações referentes ao processo, pelas publicações na Imprensa Oficial do Estado de Minas Gerais – IOFMG e/ou pelo website do consórcio: www.cisverde.mg.gov.br**;
6. Impugnações aos termos deste Edital poderão ser interpostas no prazo de até 03 (três) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, mediante petição a ser encaminhada por meio do endereço eletrônico cisverdelicitacoes@yahoo.com ou protocolada na sede do consórcio, localizada na rua Antônio Thomé, n.º. 165, bairro Triângulo, CEP: 36.800-000 – Carangola/MG, nos dias úteis de 8h às 11h e de 13h às 17h, devendo ser dirigidas ao Pregoeiro, que deverá decidir sobre a petição no prazo de 02 (dois) dias úteis contados da data de recebimento da impugnação.

- 5.1 O CISVERDE não se responsabilizará por impugnações endereçadas via postal ou por outras formas, entregues em locais diversos do mencionado no item acima, e que, por isso, não sejam protocoladas no prazo legal.
7. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.
- 6.1 As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo (a) Pregoeiro (a), nos autos do processo de licitação.
8. As respostas aos pedidos de esclarecimentos e impugnações serão divulgadas pelo sistema Licitações-e, encaminhadas por e-mail, e serão ainda disponibilizadas no site do Consórcio e vincularão os participantes e a Administração.

SEÇÃO IV - CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

9. Poderão participar desta licitação pessoas **JURÍDICAS** cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, cadastrada junta ao Consórcio, e todas aquelas que atenderem a todas as condições exigidas neste Edital e seus anexos;
10. O licitante é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase desta licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará na imediata desclassificação, ou inabilitação do licitante, ou a rescisão contratual, sem prejuízo das sanções administrativas, civis e penais cabíveis.

NÃO SERÁ ADMITIDA NESTA LICITAÇÃO A PARTICIPAÇÃO DE EMPRESAS:

11. Suspensa ou impedida de licitar ou contratar com a Administração, ou declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração, ou com falência decretada.
12. Reunidas em consórcio e sejam controladoras, coligadas ou subsidiárias entre si.
13. Que possua, em seu quadro de pessoal, empregado com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, ou com menos de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (catorze) anos (inciso XXXIII, art. 7º da CF).
14. Que não cumpra com as exigências contidas neste Edital e seus anexos e que atentam ao art. 9º da Lei Federal nº. 8.666/93.
15. A observância das vedações do item anterior é de inteira responsabilidade do licitante que, pelo descumprimento, sujeita-se às penalidades cabíveis.
16. Punidas, no âmbito da Administração Pública Estadual, com as sanções prescritas nos incisos III e IV do art. 87 da Lei Federal nº. 8.666/93.
17. A empresa licitante **poderá** estar devidamente cadastrada junto ao Consórcio através do CRC (art. 34 da Lei n. 8.666/93).

SEÇÃO V – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

18. **CONSTITUEM ANEXOS DESTA EDITAL, DELE FAZENDO PARTE INTEGRANTE:**

ANEXO I	Estudo Técnico Preliminar - ETP
ANEXO II	Termo de Referência - TR
ANEXO III	Declaração UNIFICADA
ANEXO IV	Modelo de Proposta
ANEXO V	Minuta de Ata de Registro de Preços
ANEXO VI	Minuta de Contrato
ANEXO VII	Check-list

SEÇÃO VI – DO CREDENCIAMENTO

(OBS.: Documentos apresentados neste Credenciamento estão dispensados de reapresentá-los na Habilitação)

19. **HORÁRIO DO CREDENCIAMENTO:** de 13:00 até às 13h30min. do dia 25/04/2023, devendo o representante da licitante apresentar-se junto ao pregoeiro, devidamente munido de:
 - 18.1 Prova de inscrição no Cadastro Nacional das Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda – **CNPJ**, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.
 - 18.2 **DECLARAÇÃO UNIFICADA – COM FIRMA RECONHECIDA - modelo ANEXO III** - (como condição indispensável a participação da empresa independente de ser sócio administrador ou procurador) – em sendo assinada eletronicamente fica dispensado o reconhecimento de firma.
 - 18.2.1 O licitante que não credenciar representante, ou que, porventura enviarem seus envelopes via postal deverá, obrigatoriamente, encaminhar a Declaração Unificada com firma reconhecida.
 - 18.3 Em se tratando de **MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL – CCMEI**, certificado da condição de MEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br.
 - 18.4 No caso de **empresário individual: Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis**, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
 - 18.5 No caso de **SOCIEDADE EMPRESÁRIA OU EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA - EIRELI: ATO CONSTITUTIVO, ESTATUTO OU CONTRATO SOCIAL** em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;
 - 18.6 Em se tratando de sociedade comercial e, no caso de sociedade por ações, Ato constitutivo, **ESTATUTO OU CONTRATO SOCIAL E ALTERAÇÕES - havendo alteração a última alteração**, devidamente registrado.
 - 18.7 **NO CASO DE SOCIEDADE CIVIL**, Inscrição do **ATO CONSTITUTIVO** e prova da diretoria em exercício;
 - 18.8 Em se tratando de **EMPRESA OU SOCIEDADE ESTRANGEIRA EM FUNCIONAMENTO NO PAÍS, DECRETO DE AUTORIZAÇÃO** e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;
 - 18.9 **NO CASO DE COOPERATIVA: ATA DE FUNDAÇÃO E ESTATUTO SOCIAL** em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;
 - 18.10 **OBSERVAÇÃO:** O sócio proprietário, dirigente e/ou representante pela empresa licitante deverá **apresentar CÓPIA DE DOCUMENTO COM FOTO do (s) administrador (es)** equivalente ao respectivo **Estatuto ou Contrato Social** atualizado.
 - 18.11 **EM CASO DE REPRESENTAÇÃO POR PROCURADOR: PROCURAÇÃO PARTICULAR (Art. 654 do Código Civil de 2002) ou PROCURAÇÃO PÚBLICA (situação de preposto)**, outorgada pelo representante legal, dando poderes para formular ofertas e lances de preços e praticar todos os demais atos pertinentes a este certame em nome da proponente.
 - 18.11.1 O detentor da procuração deverá apresentá-la acompanhada de cópia de documento de identificação: **IDENTIDADE (R.G)**, preferencialmente com o número – **CPF** e/ou **CNH**.
 - 18.12 A **Microempresa – ME e Empresa de Pequeno Porte – EPP**, definidas pelo art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006, por meio de **CERTIDÃO EXPEDIDA PELA JUNTA COMERCIAL - JUCEMG** comprovando sua condição, conforme artigo 1º e 8º da Instrução Normativa nº 103 de 30/04/2007 do Departamento Nacional de Registro do Comércio – DNRC, o licitante que não apresentar, a certidão não usufruirá do benefício.
20. Não precisam de procuração os representantes legais naturais: os empresários, sócios administradores ou diretores de Sociedade Anônima (chamados de interessados). Deverá, no entanto, ser requerido do empresário (nome do empresário) ou contrato social

(sócio administrador) ou estatuto/ata de nomeação dos dirigentes (diretor), nos quais deverá estar expresso quem irá representar a empresa.

21. Cada representante somente poderá representar uma única empresa participante.

ME, EPP, MEI E EPP

22. As microempresas e empresas de pequeno porte que forem elegíveis aos benefícios da Lei Complementar nº 123/2006 **DEVERÃO ENTREGAR, INDEPENDENTE DOS DEMAIS DOCUMENTOS EXIGIDOS NA HABILITAÇÃO**, junto com os documentos exigidos para o credenciamento, um dos seguintes documentos:
- 22.1 Quando optante pelo **SIMPLES NACIONAL**: comprovação da opção pelo **SIMPLES** obtido no site da Secretaria da Receita Federal.
- 22.2 A não apresentação da Declaração disposta implica na **RENÚNCIA** ao direito de aplicação da Lei Complementar.
- 22.3 **No caso de SOCIEDADE COOPERATIVA EQUIPARADA À ME OU EPP**, deverá comprovar de que tenha auferido, no ano-calendário anterior, receita bruta correspondente aos limites definidos no inciso II do *caput* do art. 3º da Lei Complementar nº 123/06, nela incluídos os atos cooperados e não cooperados.
- 22.4 Havendo restrição nos documentos comprobatórios da regularidade fiscal, e apresentado a Certidão do item 31, **será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis**, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que a **ME** ou **EPP** for declarada habilitada no certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Comissão, para regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de negativa.
- 22.5 A prorrogação do prazo para a regularização fiscal dependerá de requerimento, devidamente fundamentado, a ser dirigido à Comissão Permanente de Licitação.
- 22.6 **A não regularização da documentação**, no prazo previsto neste item, **implicará na inabilitação da ME ou EPP**.

SEÇÃO VII - DA APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES DE PROPOSTA E HABILITAÇÃO

23. Os invólucros contendo a **PROPOSTA** e a documentação para a **HABILITAÇÃO** deverão ser apresentadas em 02 (dois) invólucros distintos, separados, colados e indevassáveis, até às **13:30min. do dia 25/04/2023**, contendo as especificações exigidas como abaixo discriminadas.¹

ENVELOPE 01 PROPOSTA

À COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO - CISVERDE

PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº. 028/2023
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 003/2023
REGISTRO DE PREÇOS Nº. 004/2023

“PROPOSTA”
RAZÃO SOCIAL, CNPJ E ENDEREÇO

ENVELOPE 02 HABILITAÇÃO:

À COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO - CISVERDE

¹ Os envelopes deverão ser entregues na à rua Antônio Thomé, 165, bairro Triângulo, em Carangola/ MG, CEP 36.800-000.

**PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº. 028/2023
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 003/2023
REGISTRO DE PREÇOS Nº. 004/2023**

**“HABILITAÇÃO”
RAZÃO SOCIAL, CNPJ E ENDEREÇO**

24. Os envelopes contendo a **Proposta Comercial** e a **Habilitação** deverão ser entregues ao pregoeiro e/ou equipe de apoio, na sede do **CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO - CISVERDE**, com sede à rua Antônio Thomé, 165, bairro Triângulo, em Carangola/ MG, CEP: 36.800–000, até a data e horário previstos neste Edital.
25. Serão considerados os envelopes protocolados junto a diretoria de Licitação e Contratos, os remetidos por via postal, desde que cheguem no horário estabelecido, com o protocolo de recebimento por um dos membros da equipe de apoio, pregoeiro e/ou funcionário do setor de Licitações e Contratos.
26. O Consórcio não se responsabilizará por envelopes endereçados via postal ou por outra forma, entregues em local diverso da Comissão Permanente de Licitação e que, por isso, não chegue na data e horário previstos neste Edital.
27. Na hipótese da proposta ser entregue por mensageiro, este poderá assistir a sessão pública, porém, por lhe falta qualificação, não poderá se manifestar em nome do licitante.
28. Na análise da documentação e no julgamento da “**Proposta**”, a Comissão Permanente de Licitação poderá, **a seu critério**, solicitar o assessoramento técnico de órgãos ou de profissionais especializados.
29. A habilitação do licitante ou de seu representante legal junto ao Presidente da Comissão Permanente de Licitações implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de sua capacidade legal para realização das transações inerentes ao **PREGÃO PRESENCIAL** em tela.

SEÇÃO VIII - DA PROPOSTA

30. A **PROPOSTA** poderá ser apresentada conforme modelo **ANEXO IV**, ou em modelo próprio, **DESDE QUE CONTENHA TODAS AS INFORMAÇÕES ALI PREVISTAS**, com identificação do processo licitatório, o objeto licitado, a empresa proponente, número do CNPJ, endereço, números de telefone e fac-símile, *e-mail* e assinatura do seu representante legal ou credenciado, sem emendas, borrões, rasuras, ressalvas, entrelinhas ou omissões, salvo se, inequivocamente, tais falhas não acarretarem lesões ao direito dos demais licitantes, prejuízo ao Consórcio ou não impedirem a exata compreensão de seu conteúdo;
31. Deverá ter, a descrição do objeto, conforme especificações constantes no **ANEXO I (ETP) e no anexo II (TR)**;
32. O prazo de validade da proposta não poderá ser inferior a **60 (sessenta)** dias.
33. O **Presidente da Comissão Permanente de Licitações** verificará as propostas apresentadas e desclassificará, motivadamente, aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital.
34. **Toda a especificação estabelecida para o objeto será tacitamente aceita pelo licitante, no ato da entrega de sua proposta comercial.**
35. Apresente preços superestimados ou manifestadamente inexequíveis, assim considerados nos termos do disposto no **art. 44, §3º e art. 48, II da Lei Federal nº 8.666/1993**.
- 34.1 Considera-se inexequível a proposta que apresente preços simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o Edital não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do licitante, para os quais ele renuncie à parcela ou à totalidade da remuneração.
- 34.2 Se o (a) Pregoeiro (a) entender que o preço é inexequível, ele poderá fixar prazo para que o licitante demonstre a exequibilidade de seu preço por meio de planilha de custos ou outros documentos.
- 34.3 Não havendo a comprovação da exequibilidade do preço a proposta será desclassificada, sujeitando-se o licitante às sanções legais.

36. Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista neste Edital.
37. Quaisquer erros de soma /ou multiplicação apurados na Proposta Comercial serão corrigidos pela Equipe de apoio os valores dos preços unitários ou do preço total do lote, conforme a divergência apurada, de forma a prevalecer, sempre, o valor total menor ou igual ao valor do lance ofertado na sessão do Pregão ou o valor negociado com o Pregoeiro, após diligência e mediante expressa anuência do licitante.
38. Serão desconsiderados os valores unitários e os valores totais a partir da terceira casa decimal, se apresentados.

SEÇÃO IX – CERTIFICADO DE REGISTRO CADASTRAL - CRC

39. Para efeitos de obtenção do **CRC** os interessados **PODERÃO** apresentar-se, até o **dia que antecede** a data do certame, **das 08h às 11h e, das 13h às 17h**, com a relação de documentos infra solicitados na **HABILITAÇÃO** para obter o **Certificado de Registro Cadastral (CRC)** fornecido pelo **CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO – CISVERDE**, com sede à rua Antônio Thomé, 165, bairro Triângulo, em Carangola/ MG, CEP 36.800-000, telefone (32)3741-3313, **QUE SERÁ APRESENTADO DENTRO DO ENVELOPE 2 DE DOCUMENTAÇÃO PARA A HABILITAÇÃO DO PROPONENTE - É facultado a obtenção do CRC**, todavia, estes não poderão posteriormente arguir fatos intervenientes ou alterar por qualquer motivo as condições de prestação e serviços, uma vez que aceitam tacitamente todas as condições quando não fazem a visita técnica.

SEÇÃO X – DA DOCUMENTAÇÃO PARA HABILITAÇÃO

40. Os licitantes deverão apresentar a documentação solicitada neste edital, sendo uma via de cada um dos documentos, **ORIGINAL ou POR QUALQUER PROCESSO DE CÓPIA LEGÍVEL, AUTENTICADA POR CARTÓRIO COMPETENTE**, com **EXCEÇÃO DOS EXTRAÍDOS PELA INTERNET** (com vigência plena na data fixada para sua apresentação), sendo possível, a **AUTENTICAÇÃO PELA COMISSÃO DE LICITAÇÃO (art. 32, caput da lei 8.666/93)**.

HABILITAÇÃO JURÍDICA. (Art. 28, da Lei de licitações nº 8.666/93)

(OBS.: Fica expressamente dispensados de reapresentação dos documentos já apresentados no CREDENCIAMENTO)

41. Prova de Inscrição no Cadastro Nacional das Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda – **CNPJ**, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
42. Em se tratando de **Microempreendedor Individual – CCMEI**, certificado da condição de MEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br, com cópia de documento com foto - **RG ou HABILITAÇÃO** do proprietário/Administrador (**Vide Seção VI**);
43. No caso de **empresário individual: Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis**, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede (**Vide Seção VI**);
44. No caso de **sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social** em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores (**Vide Seção VI**);
45. Em se tratando de sociedade comercial e, no caso de sociedade por ações, **Ato constitutivo, Estatuto ou Contrato Social e Alterações em vigor**, devidamente registrado, acompanhando do documento de eleição de seu (s) administrador (es), com cópia de documento com foto (**Vide Seção VI**);
46. **No caso de sociedade civil**, Inscrição do **Ato Constitutivo** e prova da diretoria em exercício (**Vide Seção VI**);
47. Em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, **Decreto de Autorização** e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir (**Vide Seção VI**);
48. **No caso de cooperativa: Ata de Fundação e Estatuto Social** em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971 (**Vide Seção V**);

49. Os documentos exigidos para os itens acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva, concomitante com cópia de documento de identificação - **RG ou HABILITAÇÃO do Sócio Administrador** da empresa.
50. **OBSERVAÇÃO:** Os documentos apresentados no **CREDECIMENTO** estão dispensados de reapresentá-los no envelope 2 de **HABILITAÇÃO**.

REGULARIDADE FISCAL. (Art. 29, da Lei de licitações nº 8.666/93)

51. Prova de Regularidade para com a **Fazenda Pública Federal**, mediante apresentação de Certidão Conjunta de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, fornecida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil e Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional, **incluindo a negativa previdenciária** (Prova de regularidade relativa à Seguridade Social – **INSS**, conjugada com a CNDF);
52. Prova de Regularidade para com a **Fazenda Pública Municipal** do domicílio ou sede do licitante mediante apresentação de certidão emitida pela Secretaria Municipal competente;
53. Prova de Regularidade para com a **Fazenda Pública Estadual**, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade;
54. Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – **FGTS**, emitida pela Caixa Econômica Federal;

REGULARIDADE TRABALHISTA. (Art. 29, da Lei de licitações nº 8.666/93)

55. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a **Justiça do Trabalho**, mediante a apresentação de certidão de regularidade, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.²

QUALIFICAÇÃO ECONÔMICA-FINANCEIRA

56. Certidão de Regularidade de Protestos ou Certidão de Regularidade de Distribuição de ações de execução ou de **FALÊNCIA ou CONCORDATA** (Lei nº 11.101, de 9.2.2005), emitida até **90 (noventa) dias antes a abertura da licitação**, deverá ser expedida pelo distribuidor da sede do domicílio da licitante.

DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA-OPERACIONAL - Art. 30, da Lei de licitações nº 8.666/93)

57. **ALVARÁ DE LOCALIZAÇÃO DE FUNCIONAMENTO** emitido pelo órgão técnico competente da sede da licitante;
- 47.1 Se o licitante for a **MATRIZ**, todos os documentos deverão estar em nome da matriz;
- 47.2 Se o licitante for **FILIAL**, todos os documentos deverão estar em nome da filial;
- 47.3 Se o licitante for **MATRIZ** e o **EXECUTOR** do contrato for **FILIAL**, deverão ser apresentados tanto os documentos da **MATRIZ** quanto os da **FILIAL**.
58. **ALVARÁ SANITÁRIO** (ou Licença Sanitária/Licença de Funcionamento) da empresa licitante, expedido pela Vigilância Sanitária Estadual ou Municipal.
- 49.1 Estando o Alvará Sanitário (ou Licença Sanitária/Licença de Funcionamento) vencido, será aceito protocolo de revalidação juntamente com a cópia de Licença Sanitária vencida.
- 49.2 Para tanto, deverá a empresa licitante apresentar a cópia da solicitação (protocolo) de revalidação com data de entrada na vigilância sanitária anterior ao da licença vencida e conforme rege a vigilância local.

² Podendo ser retirada no site TST.

MICROEMPRESA (S) OU EMPRESA (S) DE PEQUENO PORTE

59. As licitantes, para o **enquadramento como Microempresa (ME) ou empresa de Pequeno Porte (EPP)**, objetivando a aplicação da Lei Complementar nº. 123 de 14 de dezembro de 2006, deverá (ão) apresentar Declaração devidamente assinada pelo seu representante legal de que é ME ou EPP, nos termos dos incisos I e II do art. 3º da LC nº 123/06, bem como de que não possuem nenhum dos impedimentos constantes do §4º do mesmo artigo (**Anexo III**); **sendo esta a única facultativa**, sem a qual, o licitante que não a apresentar, não usufruirá do benefício, bem como documento expedido por órgão federal ou estadual que comprove a **condição de ME ou EPP. (ANEXO III)**.

XI - DISPOSIÇÕES FINAIS

60. A Comissão de Licitação, no interesse do Consórcio, poderá adotar medidas saneadoras para análise dos documentos, desconsiderar evidentes falhas formais que não afetem o seu conteúdo, desde que não contrariem a legislação vigente e não comprometam a lisura da licitação.
61. **Falhas, irregularidades em qualquer das fases ou falta de documentação dos representantes das empresas no ato da habilitação, impedirá a participação destas no certame**, todavia, o representante, não poderá se manifestar ou praticar atos em nome da licitante, durante a sessão, embora esteja garantindo o direito de assisti-la.
62. Omissões, equívocos meramente formais, fatos supervenientes, conflitos ou outras situações porventura vivenciadas, serão decididos pelo pregoeiro, com vista conferir agilidade ao feito.
63. **Para os documentos que não possuírem prazo de validade estabelecido pelo órgão expedidor, esta administração considerará válidos até 90 (noventa) dias contados da emissão do mesmo.**
64. Serão desclassificadas as empresas interessadas que não atenderem às exigências deste Edital ou contiverem irregularidades insanáveis.
65. A Comissão Permanente de Licitação, em *caso de dúvida, efetuará consulta ao site da Receita Federal*, bem como a outros existentes, para certificação sobre a regularidade da proponente, em observância a legislação pertinente, para fins de habilitação.
66. **Se a documentação de habilitação não estiver completa e correta ou contrariar qualquer dispositivo deste Edital e seus Anexos, o Pregoeiro CONSIDERARÁ O (a) LICITANTE INABILITADO (a).**
67. Não havendo expediente na data supracitada, a data para recebimento da (s) proposta (s) comercial e a abertura da sessão estarão prorrogadas automaticamente para o **primeiro dia útil subsequente**, salvo disposição em contrário.

SEÇÃO XII – DO PROCEDIMENTO

68. O pregoeiro juntamente com a equipe de apoio do Consórcio, no dia, hora e local designado no preâmbulo deste Edital, na presença do (s) interessado (s), dará início aos trabalhos com o **CREDENCIAMENTO** da (s) empresa (s) presente (s), com seu (s) respectivo (s) representante (s), assim como o **CREDENCIAMENTO** da (s) empresa (s) que tenha (m) **ENVIADO** seu (s) credenciamento (s) **VIA CORREIOS E/OU PROTOCOLADO** junto a Comissão de Licitações do Consórcio. Dando prosseguimento será recebido os invólucros de **PROPOSTA** (envelope 01) e solicitado que o (s) representante (s) da (s) empresa (s) presente (s) no certame deixe (m) sobre a mesa o (s) invólucro (s) de **HABILITAÇÃO** (envelope 02). Ato contínuo, estando de posse dos envelopes 01 (**PROPOSTA DE PREÇOS**) e 02 (**DOCUMENTAÇÕES**), dar-se-á prosseguimento aos trabalhos, após analisá-lo (s) e certificando de que o (s) mesmo (s) consta (m) lacrado (s), serão rubricando os envelopes, após será (ão) aberto (s) o (s) invólucro (s) respectivamente respeitando as fases do procedimento (análise de proposta envelope 1, posteriormente a fase de análise de documentos de habilitação envelope 2) e desde que não haja (m) vício (s) insanável (is), e havendo qualquer ponto conflitante e/ou divergente em qualquer momento do certame será lavrado em ata dando conhecimento a todos os participantes. Destarte, que ocorrendo inabilitação de qualquer licitante, aguardar-se-á o prazo de recurso, **SALVO** se houver manifestações expressa de que o (s) licitante (s) desiste (m) de recorrer, fato que deverá ser consignado em Ata. Fato outro, não havendo manifestação e vontade, finaliza-se o procedimento com a proclamação da empresa vencedora e então habilitada, sendo aquela que detém o menor preço dentre os participantes em observância ao preço médio arguido no edital dentre a média dos três orçamentos elaborados na fase preparatória.

SEÇÃO XIII – DOS RECURSOS

69. Impugnações aos termos do Edital poderão ser interpostas por qualquer cidadão ou licitante, no prazo de 05 (cinco) dias úteis antes da data fixada para recebimento dos envelopes de propostas e habilitação³.
70. Decairá do direito de impugnar os termos do presente instrumento convocatório/edital de licitação perante ao consórcio **CISVERDE** o licitante que não o fizer **até o segundo dia útil que antecede o certame**, as falhas ou irregularidades que viciariam esse edital, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso, conforme prescreve o artigo 12 (doze) do Decreto Federal nº. 3.555 de 8 de agosto de 2000, cabendo ao Pregoeiro e Comissão de Licitação do **CISVERDE**, decidir sobre o requerimento no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, conforme estabelece o § 1º do supracitado artigo, onde não serão aceitos instrumentos enviados via e-mail ou fac-símile;
71. Caso seja acolhida a impugnação (pedido) contra o ato convocatório/edital, será designada nova data para a realização do certame;
72. O (s) pedido (s) deverá (ão) ser dirigido (s) ao Presidente da Comissão Permanente de Licitações do **CIS-VERDE**, devendo ser protocolizadas na sala de reunião da Comissão de Licitação, à rua Antônio Thomé, 165, bairro Triângulo, em Carangola/ MG, CEP. 36.800-000.
73. A impugnação feita tempestivamente pelo proponente licitante não o impedirá de participar do processo licitatório, desde que após a apreciação da impugnação o processo siga seus trâmites normais.
74. Declarada a vencedora, o **Pregoeiro** abrirá prazo de 30 (trinta) minutos, durante o qual qualquer **licitante poderá**, de forma imediata e motivada, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recurso.
75. A falta de manifestação no prazo estabelecido autoriza o **Pregoeiro** a adjudicar o objeto à **licitante vencedora**.
76. O **Pregoeiro** examinará a intenção de recurso, aceitando-o ou, motivadamente, rejeitando-o.
77. A **licitante** que tiver sua intenção de **recurso** aceita deverá registrar as razões do recurso, no **prazo de 3 (três) dias**, ficando as demais **licitantes**, desde logo, intimadas a apresentar contrarrazões, também via sistema, em igual prazo, que começará a correr do término do prazo da recorrente.
78. Para efeito do disposto no § 5º do artigo 109 da Lei nº 8.666/1993, fica a vista dos autos do **CONSÓRCIO** franqueada aos interessados.
79. As intenções de recurso não admitidas e os recursos rejeitados pelo **Pregoeiro** serão apreciados pela autoridade competente.
80. O acolhimento do recurso implicará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

SEÇÃO XIV – CONDIÇÕES GERAIS DE CONTRATAÇÃO

81. Homologado o procedimento licitatório, em sendo realizada a contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente, conforme minuta constante no anexo.
82. O adjudicatário terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização), sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.
83. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinado e devolvido no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da data de seu recebimento.
84. O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

³ [...] qualquer cidadão é parte legítima para impugnar este instrumento convocatório/edital, conforme prescreve o §1º do art. 41 da Lei Federal de Licitações nº. 8.666/93.

85. O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida à empresa adjudicada, implica no reconhecimento de que:
- 85.1 Referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 8.666, de 1993;
- 85.2 A contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no edital e seus anexos;
86. Se o licitante vencedor, convocado no prazo de validade de sua proposta, deixar de assinar o contrato, não tendo solicitado prorrogação de prazo com justificativa aceita pelo **CONTRATANTE**, a Comissão Permanente de Licitação poderá convocar os licitantes subsequentes, segundo a ordem de classificação das propostas para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições da proposta classificada em primeiro lugar, podendo optar por revogar a licitação, nos termos do **art. 64, §2º da Lei Federal nº.8.666/93**.
87. Se, por ocasião da formalização do contrato, as certidões de regularidade de débito da registrada perante o Sistema de Seguridade Social (INSS), o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e a Fazenda Estadual, estiverem com os prazos de validade vencidos, o órgão licitante verificará a situação por meio eletrônico hábil de informações, certificando nos autos do processo a regularidade e anexando os documentos passíveis de obtenção por tais meios, salvo impossibilidade devidamente justificada.
88. Se não for possível atualizá-las por meio eletrônico hábil de informações, a Registrada será notificada para, no **prazo de 03 (três) dias úteis, comprovar a sua situação de regularidade de que trata os requisitos de habilitação trabalhistas e outra conveniente a administração estabelecida em lei**, mediante a apresentação das certidões respectivas, com prazos de validade em vigência, sob pena da contratação não se realizar, quando for o caso.
89. Resguardar ao **CONTRATANTE** contra perdas e danos de qualquer natureza provenientes de serviço (s) / fornecimento (s) executados por força de contrato.
90. Responsabilizar-se pelo Controle de Qualidade dos **PRODUTOS OFERTADOS**.
- 89.1 Responsabilizar-se pelos produtos a serem ofertados e todos os custos de sua aquisição, transporte, armazenamento e utilização, bem como a contratação da mão de obra necessária para fornecimento e a prestação de serviços deste objeto. Os produtos deverão obedecer às especificações contidas nas normas técnicas do setor pertinente assim como as exigências de lei vigente, podendo o Setor competente do Consórcio realizar vistoria antes da utilização dos mesmos e tomar as providências cabíveis.
- 89.2 Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

SEÇÃO XV – DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

91. Inexistindo manifestação recursal ou decididos os recursos porventura interpostos, a Comissão Permanente de Licitação, encaminhará, o processo para a autoridade competente homologar o procedimento licitatório e adjudicar o objeto ao licitante classificado em primeiro lugar. Fato outro, poderá o objeto licitado ser adjudicado ao (s) declarado (s) vendedor (s), por ato do **PREGOEIRO**, desde que não haja interposição de recurso.
92. O objeto deste pregão será adjudicado pelo Pregoeiro, salvo quando houver recurso, hipótese em que a adjudicação caberá à autoridade competente para homologação.
93. Existindo manifestação recursal ou decididos os recursos porventura interpostos, a Comissão Permanente de Licitação, encaminhará, o processo para a autoridade competente homologar o procedimento licitatório e adjudicar o objeto ao licitante classificado em primeiro lugar.
94. Depois de homologado o resultado deste **Pregão**, a **licitante vencedora** será convocada para assinatura do contrato, dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.
- 94.1 Poderá ser acrescentada ao contrato a ser assinado qualquer vantagem apresentada pela **licitante vencedora** em sua proposta, desde que seja pertinente e compatível com os termos deste Edital.
95. O prazo para a assinatura do contrato poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pela **licitante vencedora** durante o seu transcurso, desde que ocorra motivo justificado e aceito pelo **CONTRATANTE**.

96. Por ocasião da assinatura do contrato, verificar-se-á se a **licitante vencedora** mantém as condições de habilitação.
97. Quando a **licitante** convocada não assinar o contrato no prazo e nas condições estabelecidos, poderá ser convocada outra **licitante** para assinar o contrato, após negociações e verificação da adequação da proposta e das condições de habilitação, obedecida a ordem de classificação.

SEÇÃO XVI – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS E MULTAS

98. A contratada ficará sujeita, **pela inexecução total ou parcial das condições estipuladas neste Edital, assim como seus demais anexos, às penalidades de advertência, multa, suspensão temporária do direito de licitar e contratar com o Consórcio e/ou declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública**, nos termos do artigo 85 da Lei 8.666/93, combinado com o artigo 7 da Lei Federal Nº. 10.520/2002- Sem prejuízo das responsabilidades civil e penal cabíveis, garantido o contraditório e a ampla defesa.
99. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus anexos, **excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento**. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente no Consórcio.

SEÇÃO XVII– DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

100. Os recursos necessários e que servirão de suporte financeiro para os pagamentos do objeto deste instrumento será proveniente da dotação específica de cada ente/órgão requisitante.

SEÇÃO XVIII – DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

101. A **vigência do contrato** a ser firmado será de **12 (doze) meses, a contar da data da assinatura** do respectivo termo, na forma do art. 15, § 3º, inciso III, da Lei n.º 8.666/93, podendo ser alterado, com as devidas justificativas, nos casos previstos no art. 65, da Lei 8.666/93.

SEÇÃO XIX – DO PAGAMENTO

102. O pagamento será efetuado em **até 30 (trinta) dias**, após a entrega das notas fiscais, bem como do aceite dos produtos/objetos e transcorrido o prazo necessário para tramitação na Contabilidade do Órgão Contratante. Caso ocorra algum fato ou irregularidade o pagamento ficará suspenso até a devida regularização, respeitado as regras estabelecidas em Edital e seus anexos.

SEÇÃO XX – DA FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

103. Uma vez homologado o resultado da licitação pela Autoridade competente, será formalizada a ata, conforme **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS (ANEXO V)**, que constitui documento vinculado obrigacional, com característica de compromisso para futura contratação, com validade de **12 (doze) meses** a partir da sua assinatura.
104. O **CIS-VERDE**, convocará formalmente a licitante classificada em primeiro lugar, com antecedência mínima de 5 (cinco) dias úteis, informando o local e data para assinatura da Ata de Registro de Preços. A convocação far-se-á através de ofício ou e-mail, dentro do prazo de validade de sua proposta.
105. O prazo previsto no item anterior poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando, durante o seu transcurso, for solicitado pelo fornecedor convocado, desde que ocorra motivo justificado e aceito pelo **CIS-VERDE**.
106. É vedada a subcontratação, cessão ou transferência parcial ou total do objeto deste edital.
107. Quando do comparecimento da empresa para assinatura da Ata, deverão ser apresentados os documentos de Carteira de Identidade e o Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) do responsável pela assinatura do contrato e o ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor. Se for procurador, apresentar, juntamente, a procuração comprovando o mandato.
108. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela Ata de Registro de Preços, inclusive o acréscimo de que trata o **§ 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993**.

109. A contratação com os fornecedores registrados será formalizada pelo órgão interessado por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o **art. 62 da Lei nº 8.666, de 1993**.
110. A vigência dos contratos decorrentes do Sistema de Registro de Preços será definida nos instrumentos convocatórios, observado o disposto no **art. 57 da Lei nº 8.666, de 1993**.
111. Os contratos decorrentes do Sistema de Registro de Preços poderão ser alterados, observado o disposto no **art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993**.
112. O contrato decorrente do Sistema de Registro de Preços deverá ser assinado dentro do prazo de validade da ata de registro de preços.
113. A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas as disposições contidas no artigo 65 da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993.

SEÇÃO XXI – DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

114. Na forma do **artigo 22, do Decreto nº 7.892/2013**, a **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer Órgão ou Entidade da Administração Pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, **CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO CISVERDE**.
115. Os Órgãos e Entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da ata de registro de preços, deverão consultar o Consórcio para manifestação sobre a possibilidade de adesão e comunicará a intenção a empresa licitante para sua anuência ou discordância na referida adesão e/ou carona por parte do órgão requisitante.
116. Caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.
117. Ao órgão não participante que aderir à ata competem os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.
118. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá **EFETIVAR A CONTRATAÇÃO SOLICITADA EM ATÉ NOVENTA DIAS**, observado o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
119. Compete ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações.
120. As **AQUISIÇÕES OU AS CONTRATAÇÕES ADICIONAIS** de que trata esta cláusula **NÃO PODERÃO EXCEDER**, por órgão ou entidade, **A CINQUENTA POR CENTO DOS QUANTITATIVOS DOS ITENS** do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes.
121. As adesões à ata de registro de preços são limitadas, na totalidade, **AO MÁXIMO QUÍNTUPLO DO QUANTITATIVO DE CADA ITEM REGISTRADO NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que eventualmente aderirem.
122. **O QUANTITATIVO** decorrente das adesões à ata de registro de preços **NÃO EXCEDERÁ, NA TOTALIDADE, A 02 (DUAS) VEZES O QUANTITATIVO DO ITEM REGISTRADO NA ATA** de registro de preços.

SEÇÃO XXII – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

123. O fornecedor registrado poderá ter o seu registro de preços cancelado, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e ampla defesa.
124. A ata de registro de preços poderá ser revogada pelo **CIS-VERDE**: Automaticamente; Por decurso de prazo de vigência; Quando não restarem fornecedores registrados; e/ou Pelo **CIS-VERDE**, quando caracterizado o interesse público;

125. A pedido do próprio, quando comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências da Ata, pela ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovado;
126. Por iniciativa do **CONTRATANTE**;
127. Quando o fornecedor registrado:
128. Não aceitar reduzir os preços registrado, na hipótese de este se tornar inferior àqueles praticados no mercado;
129. Perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório;
130. Descumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços;
131. Deixar de retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido do **CIS-VERDE**, sem justificativa aceitável;
132. Em qualquer das hipóteses acima, concluído o processo o **CIS-VERDE** fará o devido Apostilamento na Ata de Registro de Preços e informará os proponentes a nova ordem de registro.

SEÇÃO XXIII – DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO DA REPACTUAÇÃO, PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COM INTERMEDIACÃO E MÃO DE OBRA.

133. Via de regra o reequilíbrio financeiro será aplicado em hipótese excepcional, sendo que sua utilização e pleito será em situação de inequívoca anomalia de mercado, a qual seria impossível de prever ou, se possível, quantificar seus reais impactos, *vide* Acórdão: 425/2019 – Primeira Câmara.
134. Com fundamento no disposto pelo art. 40, IX da lei 8.666/93, será admitida a repactuação dos valores contratuais quando, por fator superveniente ao contrato, houver aumento significativo nos custos de mão de obra ou dos insumos que compõe a prestação dos serviços.
135. Na análise dos pedidos de repactuação referentes aos aumentos provenientes dos insumos utilizados para a prestação dos serviços, não deve ser avaliada a margem de lucro da empresa, mas sim se o fato superveniente é capaz de trazer impactos financeiros que inviabilizem e/ou impeçam a execução do contrato pelo preço firmado inicialmente.
136. Para que seja possível a repactuação de que trata o item anterior é necessário o preenchimento de todos os requisitos a seguir:
 - 136.1 Os orçamentos vinculados às propostas de preços tenham sido elaborados e apresentados em conformidade com o acordo, dissídio ou convenção coletiva de trabalho vigente à época da formulação do orçamento;
 - 136.2 Não serão admitidos pedidos de repactuação com base em acordos ou convenções coletivas que tenham ocorrido anteriormente à data de apresentação do orçamento;
 - 136.3 Somente poderá ocorrer após transcorrido o lapso de 01 (um) ano contado da data do orçamento a que a proposta se referir, excepcionalmente em casos extremos comprovados;
 - 136.4 Haja **DEMONSTRAÇÃO ANALÍTICA E COMPROVAÇÃO**, pela **CONTRATADA**, da variação dos preços dos itens da planilha de custos do contrato;
 - 136.5 Quando o pedido de repactuação fundar-se no aumento dos custos com mão de obra, a **CONTRATADA** deverá anexar ao seu requerimento a cópia do acordo coletivo e/ou convenção coletiva de trabalho (ou documento equivalente) que comprove o efetivo aumento de sua despesa com pessoal.
137. Fato outro o **REAJUSTE**, pode ser concedido, uma vez que visa remediar os efeitos da inflação via correção monetária e é feito através de índices de preços gerais ou setoriais nos contratos de prazo de duração igual ou superior a um ano.
138. Por fim, o TCU, inclusive já se manifestou a este respeito: “**NOTAS FISCAIS DE FORNECEDORES DA CONTRATADA SÃO INSUFICIENTES**, por si sós, para caracterizar qualquer uma das hipóteses legais para o reequilíbrio econômico-financeiro do contrato (fatos imprevisíveis ou previsíveis, mas de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução ou, ainda,

caso de força maior, caso fortuito ou fato de príncipe) , que deve estar demonstrada por meio da quantificação dos efeitos que extrapolaram as condições normais de execução e prejudicaram o equilíbrio global do contrato.” *Acórdão: 7249/2016 – Segunda Câmara. Data da sessão: 14/06/2016. Relator: Ana Arraes:*

- 137.1 Como critério de reajuste, a empresa deverá retratar a variação efetiva do custo de produção, admitida a adoção de índices específicos ou setoriais, desde a data da apresentação da proposta, ou do orçamento a que essa proposta se referir, até a data do adimplemento de cada parcela.
- 137.2 Será admitida a repactuação de preços dos serviços continuados sob regime de mão de obra exclusiva, com vistas à adequação ao preço de mercado desde que: i) seja observado o interregno mínimo de um ano das datas dos orçamentos para os quais a proposta referir; e ii) seja demonstrada de forma analítica a variação dos componentes dos custos do contrato, devidamente justificada.
- 137.3 Outrossim, as repactuações a que o contrato fizer *jus* e que não forem solicitadas durante a vigência do contrato serão objeto de preclusão com a assinatura da prorrogação contratual ou com o encerramento do contrato.
139. Será concedido o reequilíbrio financeiro além do preenchimento dos requisitos acima expostos, os fundamentos do art. 37, inciso XXI da CRFB/88 concomitante com o **artigo 65, II, “d” da Lei Federal nº 8.666/93**, e demais regimentos que regem a matéria, todas com suas alterações posteriores.
140. O **CONTRATANTE** e a empresa poderão restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro do contrato, nos termos do **artigo 65, II, “d” da Lei Federal nº 8.666/93**, por repactuação precedida de cálculo e demonstração analítica do aumento ou diminuição dos custos, obedecidos os critérios estabelecidos em planilha de preço e tendo como limite a média dos preços encontrados no mercado em geral.

SEÇÃO XXIV– DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

141. **Toda a documentação apresentada neste Edital e seus anexos são complementares entre si, de modo que qualquer detalhe que se mencione em um documento e se omita em outro será considerado especificado e válido.**
142. O Consórcio poderá prorrogar, por conveniência exclusiva, a qualquer tempo, os prazos para abertura dos envelopes, mediante comunicação devidamente publicada.
143. **A Comissão Permanente de Licitação, no interesse do Consórcio, poderá adotar medidas saneadoras, durante o certame, e releva omissões e erros formais, observadas na documentação e proposta, desde que não contrariem a legislação vigente e não comprometam a lisura da licitação, sendo possível a promoção de diligências junto aos licitantes, destinadas a esclarecer a instrução do processo, conforme disposto no art. 43, §3º da Lei Federal nº 8.666/93.**
144. Havendo dúvidas ou necessidade de esclarecimentos que não possam ser dirimidos de imediato, demandando análises complementares ou diligências, as mesmas serão consignadas em ata, podendo a sessão ser suspensa.
145. **A PARTICIPAÇÃO DO LICITANTE IMPLICA NO CONHECIMENTO INTEGRAL DOS TERMOS E CONDIÇÕES INSERIDAS NESTE EDITAL, BEM COMO DAS DEMAIS NORMAS LEGAIS QUE DISCIPLINAM A MATÉRIA.**
146. Nenhuma indenização será devida às proponentes pela elaboração/apresentação da documentação de que trata o presente Edital.
147. **O envelope de documentação que não for aberto ficará em poder do Pregoeiro pelo prazo de 30 (trinta) dias, a contar da homologação da licitação, devendo a licitante retirá-lo, após aquele período, no prazo de 5 (cinco) dias, sob pena de inutilização do envelope.**
148. Não se admitirá reivindicação de pagamento adicional sobre o preço proposto.
149. **JULGAMENTO** – A inabilitação do licitante na fase de Documentação importa em preclusão do direito de participar das fases subsequentes.
150. A “Contratada” fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem no (s) fornecimento (s) /aquisição (s), até 25% (vinte e cinco por cento), do valor inicial atualizado do Contrato.

151. Das sessões públicas de processamento do Pregão serão lavradas atas circunstanciadas a serem assinadas pelo pregoeiro e pelos licitantes presentes, tantas quantas necessárias para consecução do fim desta licitação, sem prejuízo da Ata final. As recusas ou as impossibilidades de assinaturas devem ser registradas expressamente na própria ata.
152. Omissões, equívocos meramente formais, fatos supervenientes, conflitos ou outras situações porventura vivenciadas, serão decididos pelo pregoeiro, com vista conferir agilidade ao feito.
153. Fica assegurado ao **ÓRGÃO LICITANTE** o direito de no interesse da Administração, anular ou revogar, a qualquer tempo, no todo ou em parte, a presente licitação, dando ciência aos participantes, na forma da legislação vigente.
154. Os proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

SEÇÃO XXV - DO FORO

Fica eleito o foro da Comarca de **CARANGOLA/MG**, para dirimir eventuais conflitos de interesses decorrentes desta licitação, valendo esta cláusula como renúncia expressa a qualquer outro foro, por mais privilegiado que seja salvo nos casos previstos no artigo 102, inciso I, alínea “d” da Constituição Federal.

Carangola, 12 de abril de 2.023.

Klezilene Da Silva Turbano Moura
Presidente da Comissão Permanente de Licitação
Consórcio Intermunicipal Multifinalitário – **CISVERDE**
Portaria nº 001 de 14 de fevereiro de 2.022

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

SEÇÃO I - INFORMAÇÕES BÁSICAS

1. **PREGÃO PRESENCIAL Nº. 003/2023**
PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 028/2023
REGISTRO DE PREÇO Nº. 004/2023
2. **LICITAÇÃO COM LOTES EXCLUSIVOS PARA BENEFICIÁRIOS DA LC 123/2006 E LOTES DE AMPLA PARTICIPAÇÃO.**

SEÇÃO II - ÁREA REQUISITANTE E RESPONSÁVEL

ÁREA REQUISITANTE	RESPONSÁVEL
Administrativo	Secretário Executivo

SEÇÃO III - EQUIPE DE PLANEJAMENTO

3. Portaria nº 001 de 14 de fevereiro de 2.022.

Klezilene da Silva Turbano Moura	Glauce Kamil Nogueira	Allan Linhares do Nascimento
Presidente da CPL	Membro da Equipe de Apoio	Membro da Equipe de Apoio

SEÇÃO IV - OBJETO DE ESTUDOS

4. Estudos Técnicos visando a eventual aquisição de óculos completo (com armações e lentes), que serão fornecidas aos municípios em situação de vulnerabilidade social, nos municípios consorciados ao consórcio **CISVERDE**.

SEÇÃO V - BASE LEGAL

5. Artigo 37, inciso XXI, da CRFB/88, Lei nº. 10.520 de 17/07/2008, subsidiariamente a Lei Federal nº. 8.666 de 21/06/1993 e no que couber a Lei Complementar nº 123 de 14/12/2006, mediante as condições mínimas estabelecidas neste edital e seus anexos parte integrante deste.

SEÇÃO VI - LEVANTAMENTO DE MERCADO E ANÁLISE DE CONTRATAÇÃO

6. Os serviços a serem contratados enquadram-se nos pressupostos do Decreto nº 9.507, de 21/09/2018⁴, não se constituindo em quaisquer das atividades previstas no art. 3º do decreto supracitado, cuja execução indireta é vedada.
7. Ainda neste sentido ressalta-se a Instrução Normativa SEGES/ME nº. 65/2021, de 7/7/2021, que dispõe sobre os procedimentos administrativos para a realização de pesquisa de preços para a aquisição de bens e contratação de serviços em geral, no âmbito da administração pública federal, autarquia e fundacional estabelece em seu artigo 6º que “serão utilizados, como método para obtenção do preço estimado, a média, a

⁴ Dispõe sobre a execução indireta, mediante contratação, de serviços da administração pública federal direta, autárquica e fundacional e das empresas públicas e das sociedades de economia mista controladas pela União.

mediana ou o menor dos valores obtidos na pesquisa de preços, desde que o cálculo incida sobre um conjunto de três ou mais preços”.

8. Nesse contexto, atendendo aos Incs. I e II do art. 5º da IN MP/SLTI Nº 73/2020⁵, para fins de levantamento de mercado, atinente ao referido objeto, tem-se ao presente ETP, uma análise por meio de parâmetros de preços médios advindos do Pannel de Preços (compras.gov.br – site de compras do Governo), Banco de Preços Plataforma BLL (www.bll.com.br), que são aquisições e contratações similares por outros entes públicos.
9. Para compor uma estimativa de mercado também foi realizado cotações, na realidade das empresas fornecedoras do ramo pertinente, mediante contato direto para apresentação de orçamentos prévios, para obter uma média de valor mais coerente com a realidade de mercado do objeto deste processo licitatório.

SEÇÃO VII - DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

10. Trata-se de um Estudo Técnico Preliminar – ETP⁶, visando eventual aquisição de óculos, armações e lentes, em atendimento as necessidades dos pacientes que realizam consultas nas unidades de atendimento oftalmológicos nos Municípios consorciados ao consórcio CISVERDE. Nesse contexto justifica-se a necessidade de abertura de processo licitatório em cumprimento ao texto constitucional, que determina que a administração tem que obter a proposta mais vantajosa para a administração, mediante ampla competitividade, a teor do art. 3º, *caput*, da Lei nº. 8.666/93.
11. A implementação do serviço na área de Oftalmologia, nos municípios consorciados e devido a grande demanda de atendimentos estima-se a necessidade da aquisição de materiais (lentes e armações de óculos), para compor e suprir a demanda do setor de programas especiais do Fundos Municipais de Saúde - FMS.
12. Segundo levantamento no Brasil, 25%, da população usa óculos para corrigir alterações como a **MIOPIA** (dificuldade de ver objetos a distância), **HIPERMETROPIA** (visão sem foco para objetos próximos) e **ASTIGMATISMO** (falta de foco para longe e para perto). E os especialistas afirmam que depois dos 40 anos quase todas as pessoas precisam de lentes para enxergar melhor de perto. A tendência é que essa necessidade aumente com o tempo e surjam outros problemas, como a catarata, presente em 60% do grupo com mais de 60 anos. Atentos à combinação explosiva do aumento da expectativa de vida com o crescimento populacional, os médicos (<https://drauziovarella.uol.com.br/doencas-e-sintomas/miopia-hipermetropia-e-astigmatismo/>).

SEÇÃO VIII - DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

13. A motivação pela escolha do Sistema de Registro de Preços – SRP, para este processo licitatório se dá pelas características do objeto (enquadram-se na classificação de bens comuns, nos termos da Lei nº. 10.520/02 e do Decreto nº. 3.555/00), não sendo possível a definição previa do quantitativo a ser demandado pela Administração, frente as flutuações dos números de atendimentos do Serviço Médico nas unidades de Saúde dos Municípios.
14. O critério de julgamento das propostas será o de menor preço por item, de cada lote em específico, uma vez que necessita-se de que seja do mesmo prestador a lente concomitante com a armação, para que não haja atrito entre fornecedores, o que ocorreria a caso fossem e fornecedores distintos.

⁵ Dispõe sobre o procedimento administrativo para a realização de pesquisa de preços para a aquisição de bens e contratação de serviços em geral, no âmbito da administração pública federal direta, autárquica e fundacional.

⁶ ETP- exigência do artigo 7º, § 2º, inciso “I” da Lei Federal nº 8.666/93, c/c o § 8º, incisos “I” e “II”, do Decreto Federal nº 3.555/00).

15. A vigência da Ata de Registro de Preços – ARP, será de 12 meses, a partir de sua assinatura, conforme o inciso III, do § 3º, do artigo 15 da Lei nº. 8.666/93.

SEÇÃO IX - REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

16. O fornecimento do objeto deste ETP, **obedecerá ao estipulado no Termo de Referência, Edital e demais anexos**, bem como às disposições constantes dos documentos que serão apresentados, que, independentemente de transcrição, farão parte integrante e complementar do Contrato Administrativo. Possibilitando a execução do contrato dentro do mais alto padrão da técnica atual.

SEÇÃO X - BENEFÍCIO A SEREM ALCANÇADOS COM A CONTRATAÇÃO

17. Pretende-se contratar os itens descritos neste ETP pelo menor preço, até o limite do preço unitário máximo estimado, com a qualidade, especificações e exigências descritas no Termo de Referência com vista a garantir a não interrupção do fornecimento de insumos imprescindíveis para a realização dos atendimentos.

SEÇÃO XI - LOCAL DE ENTREGA DO OBJETO

18. O fornecedor do objeto, o equipamento apropriado, assim como a realização de procedimentos para o cumprimento do objeto em discussão, deverá ser realizado em local próprio da licitante, eventual CONTRATADA, sendo esta **dentro do perímetro urbano da sede do órgão CONTRATANTE com visitas pré-agendadas**, de segunda a sexta (em dias de expediente), das 08h00min às 11h00min e das 13h00min às 17h00min.

SEÇÃO XII - DO PRAZO

19. O objeto deverá ser fornecido, no **prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis** e de forma imediata e integral, a contar da efetiva ciência quanto à ordem para entrega do mesmo (emitida pelo servidor a ser oportunamente designado como fiscal), somente será aceito se atender a todas as especificações técnicas do Edital, Termo de Referência e demais anexos.
20. A (s) Autorização (ões) de Fornecimento será (ão), serão remetidas a detentora da ata por quaisquer meios de comunicação que possibilitem a comprovação do respectivo recebimento por parte da Contratada, inclusive fac-símile e ou correio eletrônico em endereço informado pela licitante na proposta comercial.
- a. A não confirmação injustificada no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas do recebimento da autorização de fornecimento, quando efetuada por e-mail caracterizará a recusa da autorização de fornecimento, ficando passível de aplicação dos sanções estabelecidos no edital, de que este termo de referência é parte integrante.
21. A penalidade pelo não atendimento da solicitação feita pelas Prefeituras com relação a defeitos dos produtos ou em relação a execução dos serviços prestados, implicará em uma multa na forma a ser estabelecida no contrato Administrativo.

SEÇÃO XIII - CONDIÇÕES DE ENTREGA QUANTIDADE E RECEBIMENTO DOS PRODUTOS

22. As quantidades serão requisitadas pelas Secretarias Municipais de Saúde - SMS, à contratação será realizada de forma fragmentada, conforme a necessidade e o interesse do Setor e da disponibilidade de armazenamento.

23. O objeto pretendido será recebido de forma provisória pelo fiscal responsável do contrato a ser firmado com a (s) empresa (s) licitante (s) vencedora (s) do certame de forma a analisar minuciosamente os bens entregues. Após análise, caso os bens estejam em ordem com o que foi solicitado, o fiscal receberá os mesmos de forma definitiva, caso contrário poderá recusar o seu recebimento definitivo.
24. Todas as condições de recebimento ou não recebimento dos bens pretendidos decorreram de acordo com os Arts. 73, 74, 75 e 76 da Lei Federal 8.666/93.
25. Os óculos deverão ser confeccionados de acordo com a característica individual de cada paciente, inclusive o fornecedor deverá receber cópia das receitas atualizadas para confeccionar os mesmos e ficará responsável por coletar as medidas das distâncias entre as pupilas e de outras dimensões necessárias para o perfeito ajuste dos óculos à face e às outras características de cada paciente.
26. O fornecedor deverá realizar estas medições com equipamentos apropriados e as mesmas deverão ser realizadas em local próprio da licitante, sendo esta dentro do perímetro urbano do órgão contratante e/ou requisitante com visitas pré-agendadas, de segunda a sexta (em dias de expediente), das 08h00min às 11h00min e das 13h00min às 17h00min.
27. A contratada deverá fornecer mostruários com todos os modelos, tamanhos e cores de óculos especificados no TR, para que o paciente tenha a possibilidade de escolher cor, tamanho e modelo dos óculos.
28. O fornecimento dos produtos obedecerá a necessidade do órgão contratante/requisitante, que expedira Autorização de Fornecimento – AF, tomando como base as quantidades estimadas de consumo, estoques e disponibilidades orçamentaria e financeira.
29. No preço da aquisição destes produtos deverão estar embutidos, todos os custos referentes ao deslocamento até o local de entrega, manutenção, seguros, taxas e impostos.
30. A empresa responsável pelo fornecimento dos produtos, será responsável por todos os prejuízos que possam causar ao Contratante, decorrentes de negligências do não atendimento das nossas solicitações no prazo estabelecido, incorrendo neste caso em multas a serem aplicadas conforme as legislações vigentes.

SEÇÃO XIV - ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES A SEREM CONTRATADAS

31. Tem-se a previsibilidade de contratação dos seguintes quantitativos:

ITEM	QUANTIDADE	DESCRIÇÃO	VLR. UNI.	VLR. TOT.
001	1000	Óculos Completo - Lentes Resina monofocais corretivas, pronta, visão surfacadas, c/ antirreflexo [esférico - 6,00 +6,00 cilindro -4,00]	R\$ 231,60	R\$ 231.600,00
002	300	Óculos Completo - Lentes Multifocais Incolor, c/ antirreflexo [esférico - 6,00 +6,00 - 4,00 add +3,00]	R\$ 331,30	R\$ 99.390,00

32. Estimativa do **VALOR GLOBAL** de **R\$ 330.990,00** (trezentos e trinta mil novecentos e noventa reais).
33. Para compor uma estimativa de mercado também na realidade das empresas fornecedoras, será realizado pedidos de preços juntos aos fornecedores, mediante contato direto para apresentação de orçamentos prévios, para obter uma média de valor mais coerente com a realidade de mercado do objeto deste processo licitatório.

34. Atendendo ainda, ao disposto nos Inc. I e II do art. 5º da IN MP/SLTI Nº 73/2020, consultou-se o Banco de Preços e o Pannel de Preços, buscando-se contratações realizadas em órgãos Públicos e que estivessem com os valores atualizados para 2023, a justificativa está pormenorizada abaixo. Serão utilizados, como métodos para obtenção do preço estimado, a média, haja vista que o cálculo incide sobre um conjunto de três ou mais preços em atendimento ao art. 6º da IN supracitada.

SEÇÃO XV - DA GARANTIA

35. A garantia dos bens especificados neste ETP deveram ser de no mínimo 12 (doze) meses, a contar da data de entrega dos mesmos. Ainda assim, o vencedor do procedimento licitatório é obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, efeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados.
36. As condições de garantias de produtos seguem de acordo com a Lei Federal Nº 8.078, de 11 de setembro de 1990, especificamente em seus artigos 18 e 26, assim, assumindo, todos os custos com as manutenções preventivas e/ou corretivas ocorrerão por conta do fornecedor, durante o período de garantia.
37. Caso não tenha sido possível o reparo dentro do prazo estipulado no item anterior, o fornecedor deverá providenciar a substituição do produto em até 05 (dois) dias úteis.

XVI - JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA SOLUÇÃO

38. As contratações do sistema de registro de preços, serão parceladas, de acordo com a demandas surgidas ao longo do ano e vinculadas a discricionariedade da Administração quanto ao momento oportuno de cada aquisição, bem como em estrita observância a disponibilidade financeira de cada ente requisitante.
39. Considerando o objeto da contratação, não há viabilidade e possibilidade de proceder sem o parcelamento da contratação, visto que se trata de análise de casos em específicos que dependem de solicitações e autorização de órgão distintos.
40. A adjudicação do Pregão Presencial para Sistema de Registro de Preços será por item, visando propiciar a ampla participação de licitantes que, embora não dispondo de capacidade para o fornecimento ou aquisição da totalidade do objeto, possam fazê-lo com relação a itens.
41. O objetivo do parcelamento é o de melhor aproveitar os recursos disponíveis no mercado e ampliar a competitividade, sendo que este parcelamento é técnica e economicamente viável e não representa perda de economia de escala, conforme disposto no § 1º do artigo 23 da Lei nº. 8.666, de 1993, também aplicável à modalidade pregão, por força do disposto no artigo 9º da Lei nº. 10.520, de 2002.
42. A contratação está alinhada com o planejamento Estratégico na Perspectiva Recursos, bem como com o plano orçamentário para o exercício.

XVII - POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS

43. Critérios e práticas de sustentabilidade a serem incluídos dentre as especificações técnicas do objeto em atendimento às normas constantes na Instrução Normativa nº. 05/2017/SLTI/MPOG e na Instrução Normativa nº. 01/2010/SLTI/MPOG.

44. As proponentes deverão ainda observar e cumprir a legislação ambiental pertinente ao objeto da licitação, tanto no processo de extração das matérias-primas, como na utilização, transporte e descarte dos produtos e matérias-primas, inclusive quanto a observância do anexo I da Instrução Normativa – IBAMA nº. 06 de 15/03/2013, no caso de itens enquadramentos como atividades potencialmente poluidoras e utilizadoras de recursos ambientais, caso em que poderá ser solicitado certificadoras de sustentabilidade ambiental.

XVIII - DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE

45. Considerando o objeto da contratação, não há viabilidade e possibilidade de proceder sem o parcelamento da contratação, visto que se trata de análise de casos em específicos que dependem de solicitações e autorização de órgão distintos.
46. A realização desta despesa se faz necessária para atender a demanda de munícipes dos municípios consorciados, que necessitam dessa órtese **em complemento ao tratamento do Sistema Único de Saúde - SUS**, encontra amparo na Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) para o exercício do ano de 2023 (Lei nº 2202 de 15 de agosto de 2022) e na Lei Orçamentária Anual (LOA) para o exercício de 2023 (Lei nº 2280 de 11 de novembro de 2022), dos municípios consorciados, visto que se trata de uma despesa de ordem continuada das Secretarias Municipais de Saúde - SMS.
47. A presente contratação é viável e necessária, conforme estudo preliminar apresentado. Trata-se de serviço contínuo, de realização de atividades essenciais para o órgão, justificando-se pela própria natureza dos serviços contratados, que visam propiciar as condições mínimas de trabalho aos servidores e comunidade acadêmica em suas atividades.

XIX - DOS MUNICÍPIOS CONSORCIADOS AO CISVERDE

48. Os atendimentos deverão ser prestados em estabelecimentos situados no perímetro urbano dos municípios de **CARANGOLA**, e **MANHUAÇU**, prevalecendo em quaisquer matriz, filial e/ou designada para o fornecimento objeto da presente contratação.

Carangola, 10 de abril de 2023.

Sérgio Müller Miranda - Secretário Executivo
Consórcio Intermunicipal Multifinalitário

ANEXO II - TERMO DE REFERÊNCIA/TR

SEÇÃO I - INTRODUÇÃO

O presente TR (exigência do artigo 7º, § 2º, inciso “I” da Lei Federal nº 8.666/93, c/c o § 8º, incisos “I” e “II”, do Decreto Federal nº 3.555/00), tem como objetivo de reunir elementos necessários e suficientes à caracterização do objeto a ser contratado, fornecendo subsídios para a montagem do plano de licitação visando a realização do Pregão, em sua forma presencial para **Registro de Preços**, que visa futura e eventual aquisição de óculos de grau, armação e lentes, que serão fornecidas aos municípios dos Municípios consorciados ao consórcio CISVERDE, conforme especificações e condições mínimas, estabelecidas neste Termo de Referência, Edital e demais anexos.

Anexo ao presente TR estão o ETP e a estimativa de preços, devendo ser levado em consideração que as informações aqui contidas deverão ser concomitantes entre os instrumentos, que deverão completar-se entre si, motivo pelo qual deve ser analisado ambos os termos para participação no processo licitatório.

SEÇÃO II - JUSTIFICATIVA

O presente Termo de Referência – TR, visa dar subsídios a eventual aquisição de óculos, armações e lentes, em atendimento às necessidades dos pacientes que realizam consultas nas unidades de atendimento oftalmológicos dos Municípios consorciados ao CISVERDE, nesse contexto justifica-se a necessidade de abertura de processo licitatório em cumprimento ao texto constitucional, que determina que a administração tem que obter a proposta mais vantajosa à administração, mediante ampla competitividade, a teor do art. 3º, *caput*, da Lei nº 8.666/93.

Outrossim, no presente termo consta as especificações dos itens, quantidades e preços máximos a serem aceitos, assim como o objeto da presente licitação estão devidamente detalhados nesse termo, apresentados sob planilha de itens com as descrições dos materiais e serviços específicos que terão de ser seguidos obrigatoriamente pela empresa vencedora do certame.

SEÇÃO III - OBJETO

1. **Registro de Preços** visando futuras e eventuais aquisições de aquisição de óculos completo (armações e lentes), visando atender a demanda dos municípios, usuários do SUS, em situação de vulnerabilidade social, dos municípios consorciados ao consórcio CISVERDE, conforme as especificações e condições mínimas estabelecidas em no ETP, neste TR, Edital e demais anexos.

SEÇÃO IV - SINOPSE DE VALOR DE REFERÊNCIA

2. Conforme exigência legal foi realizada pesquisa de preços de mercado e estimativa de custos, junto a empresas do ramo, sendo apurada a média aritmética dos preços, para verificação de disponibilidade orçamentária. Dentre as quais possibilitou-se a distinção dos lotes exclusivos e de ampla concorrência, assim sendo **LOTE 001 - Exclusivos ME/EPP/MEI, e LOTE 002 - Ampla Concorrência**, a ser adotado o critério de menor preço por item de cada lote distinto.

2.1 LOTE: 001 – EXCLUSIVO MICROEMPRESA E EMPRESAS DE PEUENO PORTES NOSTERMOS DA LEI 123/2006

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	VLR. UNI.	VLR. TOT.
001	Óculos Completo - Lentes Resina monofocais corret., pronta, visão surfacadas, c/ antirreflexo [esférico - 6,00 +6,00 cilindro -4,00]	Uni.	345	R\$ 231,60	R\$ 79.902,00
002	Óculos Completo - Lentes Multifocais Incolor, c/ antirreflexo [esférico - 6,00 +6,00 – 4,00 add +3,00]	Uni.	240	R\$ 331,30	R\$ 79.512,00

2.2 LOTE: 002 - AMPLA CONCORRÊNCIA

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	VLR. UNI.	VLR. TOT.
001	Óculos Completo - Lentes Resina monofocais corret., pronta, visão surfacadas, c/ antirreflexo [esférico - 6,00 +6,00 cilindro - 4,00]	Uni.	655	R\$ 231,60	R\$ 151.698,00
002	Óculos Completo - Lentes Multifocais Incolor, c/ antirreflexo [esférico - 6,00 +6,00 – 4,00 add +3,00]	Uni.	60	R\$ 331,30	R\$ 19.878,00

SEÇÃO V - DOS MUNICÍPIOS CONSORCIADOS AO CISVERDE

3. Abre Campo, Alto Caparaó, Alto Jequitibá, Caiana; Caparaó, Caputira, Carangola, Divino, Espera Feliz, Faria Lemos, Fervedouro, Manhuaçu, Manhumirim, Matipó, Orizânia, Pedra Bonita, Pedra Dourada, Santa Margarida e Tombos.

SEÇÃO VI – QUESTÕES RELEVANTES DO OBJETO

4. Os óculos deverão ser confeccionados de acordo com a característica individual de cada paciente, inclusive o fornecedor deverá receber cópia das receitas atualizadas para confeccionar os mesmos e ficará responsável por coletar as medidas das distâncias entre as pupilas e de outras dimensões necessárias para o perfeito ajuste dos óculos à face e às outras características de cada paciente.
5. O fornecedor deverá realizar estas medições e ajustes com equipamentos apropriados e as mesmas deverão ser realizadas em local disponibilizado pelo município requisitante, ou ainda, em estabelecimento sede ou filial do proponente vencedor, na área urbana do respectivo município, em qualquer caso, obedecido o pré-agendamento de segunda a sexta-feira (em dias de expediente), respeitados os horários determinados pela administração.
6. A contratada deverá fornecer mostruários com todos os modelos, tamanhos e cores de óculos especificados no TR, para que o paciente tenha a possibilidade de escolher cor, tamanho e modelo dos óculos.
7. O fornecimento dos produtos obedecerá a necessidade da de cada órgão contratante requisitante, que expedira Autorização de Fornecimento – AF, tomando como base as quantidades estimadas de consumo, estoques e disponibilidades orçamentaria e financeira.
8. A(s) Autorização(ões) de Fornecimento será(ão) expedida(s) pelo Setor Solicitante, e serão remetidas a detentora da ata por quaisquer meios de comunicação que possibilitem a comprovação do respectivo recebimento por parte da Contratada, inclusive fac-símile e ou correio eletrônico em endereço informado pela licitante na proposta comercial.
9. A não confirmação injustificada no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas do recebimento da autorização de fornecimento, quando efetuada por e-mail caracterizará a recusa da autorização de fornecimento, ficando passível de aplicação dos sanções estabelecidos no edital, de que este termo de referência é parte integrante.

SEÇÃO VII – DAS AMOSTRAS

10. A empresa licitante vencedora deverá apresentar ao contratante amostras idênticas às oferecidas nas suas propostas em até cinco (cinco) dias úteis, contados após a contratação, devendo as mesmas estar de acordo com a descrição contida no Edital.
11. As amostras deverão estar devidamente identificadas por etiquetas com os seguintes dados:

PROCESSO LICITATÓRIO N.º 003/2023

AMOSTRA DO ITEM N.º ...

RAZÃO SOCIAL, CNPJ E ENDEREÇO DA EMPRESA

SEÇÃO VIII - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

12. Prestar os serviços listados em estrita conformidade com as determinações descritas neste termo, combinado com sua proposta comercial, assumindo inteira responsabilidade civil, administrativa e penal por quaisquer danos e prejuízos materiais ou pessoais causados diretamente ou indiretamente, ao contratante ou a terceiros.
13. Responder por quaisquer danos que por sua culpa ou dolo venham a ser causados à **CONTRATANTE** ou a terceiros, durante a prestação do serviço, inclusive pelos atos praticados pelo seu funcionário, ficando, assim, afastada qualquer responsabilidade do Consórcio Intermunicipal Multifinalitário, podendo esta, no entanto, reter quantias e pagamentos para o fim de garantir o referido ressarcimento.
14. Manter, durante toda a vigência do contrato e/ou execução deste objeto, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no processo de contratação, conforme inciso XIII, Art. 55, da Lei n.

8.666/93, devendo comunicar ao **CONTRATANTE**, imediatamente, qualquer alteração que possa comprometer a manutenção do contrato.

15. Observar, atender, respeitar, cumprir e fazer cumprir a legislação pátria vigente, especialmente a indicada no Contrato, e suas cláusulas, de modo a favorecer e a buscar a constante melhoria dos serviços e dos resultados obtidos, preservando o **CIS-VERDE** de qualquer demanda ou reivindicação que seja de exclusiva responsabilidade da **CONTRATADA**.
16. Disponibilizar telefone, e e-mail, etc. para contatos a serem realizados, de segunda a sexta-feira, em horário comercial. Prestar contas ao Presidente do Consórcio e ao Secretário Executivo ou quem estes designarem, sobre o andamento dos trabalhos realizados a fim de mantê-los atualizados;

SEÇÃO IX - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

17. Fiscalizar o fiel cumprimento do disposto no Edital concomitante com seus anexos referente a execução do objeto contratado, podendo sustar, recusar, mandar fazer ou desfazer qualquer material que não esteja de acordo com as condições e exigências especificadas no termo de referência, proposta comercial, edital e seus anexos, mediante comunicação à empresa de todas e quaisquer ocorrências relacionadas com a prestação de serviços objeto deste termo de Referência.

SEÇÃO X - DA METODOLOGIA E DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

18. A contratação será sob o Regime de Execução **INDIRETA**, nos termos do art. 6º, inc. VIII, alíneas “a” a “e”, da L. nº. 8.666/93.

SEÇÃO XI – DA DOCUMENTAÇÃO

19. Os documentos para habilitação estarão contidos no edital que refere-se à:

HABILITAÇÃO JURÍDICA. (Art. 28, da Lei de licitações nº 8.666/93)
REGULARIDADE FISCAL. (Art. 29, da Lei de licitações nº 8.666/93)
REGULARIDADE TRABALHISTA. (Art. 29, da Lei de licitações nº 8.666/93)
DA QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA
DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA-OPERACIONAL - Art. 30, da Lei de licitações nº 8.666/93)

SEÇÃO XII - DA VIGÊNCIA

20. A **vigência do contrato em eventual contratação** a ser firmada com a licitante vencedora será de **12 (doze) meses, a contar da data da assinatura** do respectivo termo, na forma do art. 15, § 3º, inciso III, da Lei nº. 8.666/93, podendo ser alterado, com as devidas justificativas, nos casos previstos no art. 65, da Lei 8.666/93.

SEÇÃO XIII - DA CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA

21. Os recursos necessários e que servirão de suporte financeiro para os pagamentos do objeto deste instrumento será proveniente da dotação específica de cada ente/órgão requisitante.

SEÇÃO XIV - DO FISCAL DO CONTRATO

22. O **ÓRGÃO CONTRATANTE** e o Consórcio **CIS-VERDE**, através de representante (s), exercerá (ão) a fiscalização do contrato. Destarte, as exigências e a atuação da fiscalização pelo **CONTRATANTE**, em nada restringe a responsabilidade, única, integral e exclusiva de seus agentes e prepostos (art. 70 da Lei nº. 8.666/93), no que concerne à execução do objeto do contrato, inclusive após atestado o serviço adquirido, subsistirá a responsabilidade da **CONTRATADA** pela solidez, qualidade e segurança deste último.

SEÇÃO XV - DAS PENALIDADES E MULTAS

23. Pela inexecução, total ou parcial, dos condições contratuais, a **CONTRATADA** ficará sujeita às penalidades de advertência, multa, suspensão temporária do direito de licitar e impedimento de contratar com o (a) **CONTRATANTE** e/ou declaração de idoneidade para licitar e contratar com a Administração pública, de acordo com o previsto nos artigos 86 a 88 da Lei nº 8.666/93, sem prejuízo das responsabilidades civil e penal cabíveis, garantindo-se a observância dos princípios do contraditório e da ampla defesa. Fato outro,

pela **INEXECUÇÃO DO CONTRATO**, a **CONTRATADA** em caso de rescisão administrativa, será submetida ao previsto nos arts. 77, 78 e 79 da Lei Federal nº. 8.666/93.

SEÇÃO XVI - DO PAGAMENTO

24. O pagamento será efetuado em **até 30 (trinta) dias**, após a entrega das notas fiscais, transcorrido o prazo necessário para tramitação na Contabilidade do Consórcio. Caso ocorra algum fato ou irregularidade o pagamento ficará suspenso até a devida regularização;

SEÇÃO XVII - DO FORO

25. As partes elegem o foro da Comarca de Carangola/MG, como o único competente para dirimir quaisquer ações oriundas deste termo de referência, assim como, do Contrato Administrativo.

Carangola, 12 de abril de 2023.

Sérgio Müller Miranda - Secretário Executivo
Consórcio Intermunicipal Multifinalitário

EDITAL DE LICITAÇÃO

PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº. 028/2023
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 003/2023
REGISTRO DE PREÇOS Nº. 004/2023

ANEXO III – CREDENCIAMENTO E DECLARAÇÃO UNIFICADA

Empresa (Razão Social da Empresa) ..., inscrita no CNPJ/MF nº. ..., estabelecida (endereço completo) ..., por seu Administrador (a) Sr. (a) ..., Profissão ..., inscrito no CPF/MF nº. ..., e identidade nº. ..., vem por meio deste, credenciar-se para participar da licitação instaurada pelo Consórcio **CISVERDE**, em epigrafe, o qual seu representante está autorizado a requerer vistas de documentos e propostas, manifestar-se em nome da empresa, desistir e interpor recursos, assinar propostas comerciais, rubricar documentos, assinar atas e praticar todos os atos necessários ao procedimento licitatório, a que tudo daremos por firme e valioso, ademais, **DECLARA**, sob as penas da Lei:

- 1.1 que **CUMPRE PLENAMENTE OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO** no **PREGÃO PRESENCIAL E PROCESSO LICITATÓRIO** acima referendado, para fins do disposto art. 4º, inciso VII, da Lei Federal n. 10.520/02;
- 1.2 que cumpre o disposto no **inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal e no inciso V do art. 27 da Lei nº. 8.666 21/06/1993, e que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno**, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos, em cumprimento ao que determina o **inciso V do art. 27 da Lei n. 8.666/93**. Estando ciente da responsabilidade administrativa, civil e penal.
- 1.3 que até a presente data **INEXISTE (M) FATO (S) SUPERVENIENTE (S) IMPEDITIVO (S)** nos termos do disposto no **art. 32, § 2º da Lei n. 8.666/93**, para a sua habilitação no presente processo licitatório, estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores e possui instalações, equipamentos, materiais e pessoal técnico, adequado e disponíveis para a execução do objeto da licitação em apreço, sob pena de responsabilidade nos termos da Lei.
- 1.4 não estar cumprindo pena de **INIDONEIDADE** para licitar e contratar com a administração pública, em qualquer de suas esferas Federal, Estadual, Municipal e no Distrito Federal.
- 1.5 que se enquadra como **ME-MICRO EMPRESA ou EPP-EMPRESA DE PEQUENO PORTE⁷**, nos termos do **art. 3º da Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006**, estando apta a fruir os benefícios e vantagens legalmente instituídas por não se enquadrar em nenhuma das vedações legais impostas pelo **parágrafo 4º do art. 3 da Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006**, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos arts. 42 a 49 da citada lei. Outrossim, **havendo alguma restrição solicitamos** manifestar interesse em utilizar o prazo previsto no art. 43, § 1º da Lei Complementar nº. 123/06, para regularização, estando ciente que, do contrário, decairá o direito à contratação, estando sujeita às sanções previstas;
- 1.6 e por fim, ter um **RESPONSÁVEL** (profissional habilitado), que responderá tecnicamente pelos serviços e produtos previstos neste Edital.

A apresentação desta declaração presume pleno conhecimento de todas as regras editalícias e implica na aceitação automática, integral e irrevogável dos termos desse edital, após este ato, o Consórcio não tomará conhecimento de qualquer reclamação da proponente, fundada em erro, omissão, obscuridade ou ilegalidade do Edital.

Por ser a expressão da verdade, firmo o presente para todos os fins e efeitos legais.

Local ..., data ...

Assinatura, qualificação e carimbo
(Representante legal)

OBSERVAÇÃO: Preferencialmente utilizar o timbrado da empresa, obrigatório ter firma reconhecida em cartório competente, é um documento obrigatório, em sendo apresentado no credenciamento não precisa de representar no envelope 2 de Habilitação.

⁷ Em caso de enquadramento ME ou EPP, não sendo retirar este item da Declaração sob pena de declaração falsa.



Consórcio Intermunicipal Multifinalitário

CNPJ Nº 02.034.350/0001-02



EDITAL DE LICITAÇÃO

PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº. 028/2023

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 003/2023

REGISTRO DE PREÇOS Nº. 004/2023

ANEXO IV - MODELO DE PROPOSTA

À COMISSÃO DE LICITAÇÃO

A/C Sr. PREGOEIRO

NOME DA EMPRESA: _____ CNPJ Nº.: _____

ENDEREÇO: _____ BAIRRO: _____ / CIDADE: _____

TELEFONE: _____ CONTA CORRENTE: _____ AG. _____

ENDEREÇO ELETRÔNICO: _____

Qualificação completa do sócio responsável pela assinatura do contrato “...”

OBJETO: Registro de Preços visando futura e eventual aquisição de óculos completo (armações e lentes), visando atender a demanda dos municípios, usuários do SUS, em situação de vulnerabilidade social, dos municípios consorciados ao consórcio CISVERDE, conforme quantidade, especificações e condições mínimas estabelecidas no ETP, TR, Edital e demais anexos.

ITEM	LOTE	DESCRIÇÃO	MARCA/MODELO	VLR. UNI.	VLR. TOT
XXX	XXX	Descrição conforme Termo de Referência			

Validade da proposta 60 dias

_____, _____ de _____ de _____.

Assinatura

Carimbo CNPJ / MF - Assinatura e identificação do Representante Legal

Preferencialmente em papel timbrado da Empresa

EDITAL DE LICITAÇÃO

PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº. 028/2023

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 003/2023

REGISTRO DE PREÇOS Nº. 004/2023

ANEXO V – MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. ____/2023

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM O
CONSÓRCIO CISVERDE e a empresa _____, referente a aquisição de _____.

ÓRGÃO GERENCIADOR: Órgão requisitante ..., (endereço completo) ..., inscrito no CNPJ sob o nº. ..., neste ato representado por o Sr (a). **Qualificação completa ...**

EMPRESA DETENTORA: ..., inscrita no CNPJ sob o nº. ..., Qualificação completa ..., neste ato representada por seu sócio proprietário o Sr (a). **Qualificação completa ...**

BASE LEGAL: Artigo 37, inciso XXI, da CRFB/88, Lei nº. 10.520 de 17/07/2008, subsidiariamente a Lei Federal nº. 8.666 de 21/06/1993 e no que couber a Lei Complementar nº 123 de 14/12/2006, mediante as condições mínimas estabelecidas neste edital e seus anexos parte integrante deste.

Considerando o resultado do **PREGÃO PRESENCIAL** em epigrafe, homologado em ____/____/2023, resolve o **Consórcio CIS-VERDE** por seu representante legal, **REGISTRAR OS PREÇOS** propostos pela empresa citada, observadas as condições do Edital, proposta comercial e demais anexos, que regeram o processo licitatório e aquelas enunciadas nas cláusulas que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1. **Registro de Preços** visando futura e eventual aquisição de óculos completo (armações e lentes), visando atender a demanda dos municípios, usuários do SUS, em situação de vulnerabilidade social, dos municípios consorciados ao consórcio CISVERDE, conforme as especificações e condições mínimas estabelecidas em no ETP, neste TR, Edital e demais anexos.

DEMONSTRATIVO DOS PREÇOS REGISTRADOS

LOTE: 001 – EXCLUSIVO MICROEMPRESA E EMPRESAS DE PEUENO PORTES, SOB A ÉGID DA LC 123/2006

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	MARCA	VLR. UNI.	VLR. TOT.
001	Óculos Completo - Lentes Resina monofocais corretivas, pronta, visão surfaçadas, c/ antirreflexo [esférico - 6,00 +6,00 cilindro -4,00]	Uni.	345	XXX	R\$ XXX	R\$ XXX

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	MARCA	VLR. UNI.	VLR. TOT.
002	Óculos Completo - Lentes Multifocais Incolor, c/ antirreflexo [esférico - 6,00 +6,00 – 4,00 add +3,00]	Uni.	240	XXX	R\$ XXX	R\$ XXX

LOTE: 002 – AMPLA CONCORRÊNCIA

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	MARCA	VLR. UNI.	VLR. TOT.
001	Óculos Completo - Lentes Resina monofocais corretivas, pronta, visão surfaçadas, c/ antirreflexo [esférico - 6,00 +6,00 cilindro -4,00]	Uni.	655	XXX	R\$ XXX	R\$ XXX

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	MARCA	VLR. UNI.	VLR. TOT.
002	Óculos Completo - Lentes Multifocais Incolor, c/ antirreflexo [esférico - 6,00 +6,00 – 4,00 add +3,00]	Uni.	060	XXX	R\$ XXX	R\$ XXX

CLÁUSULA SEGUNDA – DO FORNECIMENTO DO OBJETO LICITADO

2. Em observância ao **Edital, proposta Comercial e demais anexos**, parte integrante deste Instrumento. O compromisso para fornecimento dos materiais registrados nesta **ATA** será efetivado através de emissão de nota de empenho específica com a empresa, que terá força de contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA

3. Responsabilizar-se integralmente pelo objeto desta Ata, nas quantidades e padrões estabelecidos no Termo de Referência e demais anexos, ao qual irá fazer parte integrante do Contrato Administrativo, visto a responder pelos danos causados diretamente ao **CONTRATANTE** ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, nos termos da legislação vigente, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou acompanhamento pelo órgão interessado, conforme espeque no art. da Lei n. 8.666/93;

CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA

4. A presente **ATA** terá vigência pelo prazo de 12 (doze) meses, a partir da data da sua publicidade. Outrossim, durante o prazo de vigência desta **ATA**, o órgão contratante não ficará obrigado a efetivar as contratações que dela poderiam advir, ficando-lhe facultada a adoção de outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações.

CLÁUSULA QUINTA – DA VINCULAÇÃO

5. O disposto na presente **ATA** deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as condições avençadas no Edital Licitatório e seus anexos.

CLÁUSULA SEXTA – DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

6. O prazo para entrega dos produtos objeto desta ARP é em até 10 (dez) dias contados da solicitação do órgão contratante, sob pena de rescisão automática contratual. Outrossim, na ocorrência de situação em que a licitante não puder entregar os produtos no prazo estipulado, deverá fundamentar o motivo e este deverá ser aceito pela administração. O não aceite da justificativa apresentada, faz com que a licitante opte pela entrega ou rescisão de contrato, sem prejuízo as sanções legais por descumprimento de contrato.
7. A Detentora da Ata de Registro de Preços ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos que se fizerem necessários em até vinte e cinco por cento (25%) do valor inicial atualizado desta ATA;
8. Os produtos deverão estar de acordo com as exigências do Código de Defesa do Consumidor, especialmente no tocante aos vícios de qualidade ou quantidade que os tornem impróprios ou inadequados ao consumo a que se destinam ou lhes diminuam o valor, conforme o artigo 18 do referido diploma legal;
9. Ocorrendo a rejeição em algum material, a contratada será notificada pelo destinatário, o órgão contratante, para a retirada do mesmo dentro do prazo que lhe será fixado, cabendo-lhe efetuar as correções cabíveis;
10. A recusa da contratada em atender o estabelecido no item anterior implicará em aplicação das sanções previstas na presente ATA;
11. A CONTRATADA será a única responsável pela qualidade do(s) materiais(s)/produto (s) entregue(s);
12. A empresa deverá oferecer formalmente um Termo de Garantia, nos termos do Art. 18 do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078/90), que deverá ser entregue junto com o objeto da Licitação, pelo prazo de 12 meses a partir do recebimento definitivo do(s) produtos(s) pela Central de Abastecimento/SMS, entendendo como tal a data de adimplemento;
13. A contratada deverá observar, na execução da presente ATA o disposto na legislação federal, estadual e municipal, em tudo aquilo que for aplicável;
14. Dentro do prazo de vigência desta ATA, a DETENTORA será obrigada ao fornecimento dos materiais desde que obedecidas todas as suas condições, conforme previsão do Edital Licitatório que precedeu a sua formalização.

CLÁUSULA SÉTIMA – DOS RECURSOS FINANCEIROS / DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

15. Os recursos necessários e que servirão de suporte financeiro para os pagamentos do objeto deste instrumento será proveniente da dotação específica de cada ente/órgão requisitante.

CLÁUSULA OITAVA – DO PAGAMENTO

16. O pagamento será efetuado em **até 30 (trinta) dias**, após a entrega das notas fiscais, bem como do aceite dos produtos/objetos e transcorrido o prazo necessário para tramitação na Contabilidade do órgão Requisitante. Caso ocorra algum fato ou irregularidade o pagamento ficará suspenso até a devida regularização;

CLÁUSULA NONA – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

17. O Registro de determinado preço poderá ser cancelado, de pleno direito, quando o Fornecedor não cumprir as obrigações constantes desta **ATA**;
18. O Fornecedor der causa a rescisão administrativa de acordo (ou instrumento equivalente) decorrente de Registro de Preços, a critério do órgão contratante;
19. Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de acordo (ou instrumento equivalente) decorrente de Registro de Preços, se assim for decidido pelo órgão contratante;
20. Não aceitar reduzir o(s) preço(s) registrado(s) se este(s) se tornar(em) superior(es) ao(s) praticados(s) no mercado;
21. Por razões de interesse público devidamente demonstrado e justificado pelo órgão contratante;
22. Pelo Fornecedor, quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitados de cumprir as exigências desta **ATA**, ou, a juízo do órgão contratante, quando comprovada a ocorrência de qualquer das hipóteses previstas no art. 78, incisos XIII a XVI, da Lei nº 8.666/93.
23. A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos neste item, será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante ao processo de administração da presente **ATA**, assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis para apresentação da defesa.
24. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do Fornecedor, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial do Município, considerando-se, assim, para todos os efeitos, cancelado o preço registrado.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS PENALIDADES E MULTAS

25. O descumprimento total ou parcial das obrigações então assumidas, resguardados os procedimentos legais pertinentes, acarretará nas sanções administrativas previstas nos artigos 86 a 88, da Lei nº 8.666/93, bem como na forma prevista neste Contrato Administrativo e demais dispositivos que regem a matéria, inclusive a responsabilização da **CONTRATADA** por eventuais perdas e danos causados ao **CONTRATANTE**.
26. As sanções aqui previstas são independentes entre si podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.
27. Os procedimentos para aplicação de advertência e multa relativas ao inadimplemento de obrigações contratuais serão conduzidos no âmbito do Órgão Participante contratante e as penalidades, serão aplicadas por autoridades competente do mesmo órgão, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados da data de constatação do fato aplicar as sanções devidas.
28. Esgotados os meios administrativos para cobrança do valor devido pela **CONTRATADA** ao **CONTRATANTE**, o débito será encaminhado para inscrição em dívida ativa;

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA INEXECUÇÃO DO CONTRATO

29. Constituem motivo para rescisão deste contrato o descumprimento das obrigações contratuais: o não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações ou prazos; As irregularidades nas obrigações contratuais: o cumprimento irregular de cláusulas contratuais,

especificações e prazos; A demora no cumprimento do contrato: a lentidão do seu cumprimento, levando a Administração a comprovar a impossibilidade do cumprimento das obrigações, entre outras situações prevista em lei o descumprimento das determinações da autoridade competente: o desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como as de seus superiores.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA EFICÁCIA

30. A presente ARP terá eficácia após assinada e publicada a respectiva súmula no mural do Consórcio Intermunicipal Multifinalitário **CIS-VERDE e no site Oficial do Órgão.**

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO FISCAL

31. O **CISVERDE**, através de representante, exercerá a fiscalização do cumprimento do acordo decorrente desta ATA será exercida por servidor habilitado, designado formalmente órgão contratante, para tal, investido de plenos poderes para registrará todas as ocorrências e as deficiências verificadas em relatório, cuja cópia será encaminhada a **CONTRATADA**, objetivando a imediata correção das irregularidades apontadas. A rejeição dos lotes não justificará atrasos em relação ao prazo de entrega fixado.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO FORO

32. Para dirimir eventuais dúvidas e litígios oriundos da presente ARP, não resolvidos na esfera administrativa, será competente o Foro da Comarca de Carangola/MG, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja ou possa vir a ser.

Local ..., Data...

Fagner Ferreira Veiga - Presidente
Consórcio Intermunicipal Multifinalitário **CIS-VERDE**

Empresa ...
CNPJ/MF nº. ...

EDITAL DE LICITAÇÃO

PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº. 028/2023

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 003/2023

REGISTRO DE PREÇOS Nº. 003/2023

ANEXO V – MINUTA DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. ____/2023

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O CONSÓRCIO CISVERDE e a empresa _____, referente a aquisição de _____, instruído pelo PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 028/2023, REGISTRO DE PREÇOS Nº. 004/2023.

CONTRATANTE: Órgão contratante ..., (endereço completo) ..., inscrito no CNPJ sob o nº. ..., neste ato representado por o Sr (a). **Qualificação completa ...**

CONTRATADA: Empresa..., inscrita no CNPJ sob o nº. ..., Qualificação completa ..., neste ato representada por seu sócio proprietário o Sr (a). **Qualificação completa ...**

BASE LEGAL: Artigo 37, inciso XXI, da CRFB/88, Lei nº. 10.520 de 17/07/2008, subsidiariamente a Lei Federal nº. 8.666 de 21/06/1993 e no que couber a Lei Complementar nº 123 de 14/12/2006, mediante as condições mínimas estabelecidas no edital e seus anexos parte integrante deste.

Os **CONTRATANTES** têm entre si, justo e avençado, e celebram o presente instrumento, mediante as cláusulas e condições que se seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1. DISCRIMINAÇÃO DO OBJETO

LOTE: XXX

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	MARCA	VLR. UNI.	VLR. TOT.
001	Óculos Completo - Lentes Resina monofocais corretivas, pronta, visão surfacadas, c/ antirreflexo [esférico - 6,00 +6,00 cilindro -4,00]	Uni.	1000	XXX	R\$ XXX	R\$ XXX

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	MARCA	VLR. UNI.	VLR. TOT.
002	Óculos Completo - Lentes Multifocais Incolor, c/ antirreflexo [esférico - 6,00 +6,00 - 4,00 add +3,00]	Uni.	0300	XXX	R\$ XXX	R\$ XXX

CLÁUSULA SEGUNDA – DO CONTRATO

- Este contrato administrativo regular-se-á pelos preceitos de direito público, aplicando-se, supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado, na forma do **artigo 54, combinado com o inciso XII do artigo 55, e artigos 65, e seguintes, todos da Lei nº 8.666/93**, e demais dispositivos que disciplinem a matéria.
- Qualquer tolerância por parte do **CONTRATANTE**, no que tange ao cumprimento das obrigações ora assumidas pela **CONTRATADA**, não importará, em hipótese alguma, em relação contratual, novação, transação ou perdão, permanecendo em pleno vigor, todas as cláusulas deste Contrato e podendo o **CONTRATANTE** exigir o seu cumprimento a qualquer tempo.
- Este instrumento não obriga à contratação, nem mesmo nas quantidades indicadas, podendo o **CONTRATANTE**, promover a aquisição de acordo com suas necessidades, obedecida à legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro à preferência, em igualdade de condições.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

5. Prestar os serviços listados em estrita conformidade com as determinações descritas neste termo, combinado com sua proposta comercial, assumindo inteira responsabilidade civil, administrativa e penal por quaisquer danos e prejuízos materiais ou pessoais causados diretamente ou indiretamente, ao contratante ou a terceiros.
6. Responsabilizar-se integralmente pelo objeto contratado, nas quantidades e padrões estabelecidos no Termo de Referência e demais anexos, ao qual irá fazer parte integrante do Contrato Administrativo, visto a responder pelos danos causados diretamente ao **CONTRATANTE** ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, nos termos da legislação vigente, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou acompanhamento pelo órgão interessado, conforme espeque no art. da Lei n. 8.666/93;
7. Responder por quaisquer danos que por sua culpa ou dolo venham a ser causados à **CONTRATANTE** ou a terceiros, durante a prestação do serviço, inclusive pelos atos praticados pelo seu funcionário, ficando, assim, afastada qualquer responsabilidade do Consórcio, podendo esta, no entanto, reter quantias e pagamentos para o fim de garantir o referido ressarcimento.
5. Assumir todos os possíveis danos, tanto físicos, quanto materiais, causados por seus empregados ou representantes, ao contratante e/ou terceiros, advindo de imperícia, negligência, imprudência ou desrespeito às normas de segurança, quando da execução do objeto licitado, efetuar o fornecimento dos produtos objeto deste contrato dentro das especificações e/ou condições constantes da Proposta Vencedora, bem como do Edital e seus Anexos;
6. Disponibilizar telefone, e e-mail, etc. para contatos que poderão ser realizados, de segunda a sexta-feira, em horário comercial.
7. Prestar contas ao Presidente do Consórcio e ao Secretário Executivo ou quem estes designarem, sobre informações atinentes ao contrato administrativo, fim de mantê-los atualizados.
8. Manter, durante toda a vigência do contrato e/ou execução deste objeto, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no processo de contratação, conforme inciso XIII, Art. 55, da Lei n. 8.666/93, devendo comunicar ao **CONTRATANTE**, imediatamente, qualquer alteração que possa comprometer a manutenção do contrato.
9. Disponibilizar telefone, e e-mail, etc. para contatos a serem realizados, de segunda a sexta-feira, em horário comercial. Prestar contas ao Órgão Gerenciador, ao Contratante ou quem estes designarem, sobre o andamento dos trabalhos realizados a fim de mantê-los atualizados.

CLÁUSULA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

10. Fiscalizar a execução deste Contrato, o que não fará cessar ou diminuir a responsabilidade da **CONTRATADA** pelo perfeito cumprimento das obrigações estipuladas, nem por quaisquer danos, inclusive quanto a terceiros, ou por irregularidades constatadas, aplicando as penalidades regulares e contratuais, observando todas as exigências do Edital, Termo de Referência e demais anexos, que farão parte integrante do edital, na forma da legislação vigente.

CLÁUSULA QUINTA – DA ENTREGA DOS PRODUTOS

11. O prazo para entrega dos produtos objeto deste contrato é em até 5 (cinco) dias úteis contados da solicitação do órgão contratante, sob pena de rescisão automática contratual. Outrossim, na ocorrência de situação em que a licitante não puder entregar os produtos no prazo estipulado, deverá fundamentar o motivo e este deverá ser aceito pela administração. O não aceite da justificativa apresentada, faz com que a licitante opte pela entrega ou rescisão de contrato, sem prejuízo das sanções legais por descumprimento de contrato.
12. Para realização da entrega, o beneficiário deverá se dirigir a empresa ou local por ela indicado para retirada do Óculos, onde será feito a conferência dos produtos entregues, sem nenhuma despesa adicional quanto a frete, embalagens, carga ou descarga dos produtos. As entregas deverão obedecer ao exigido nas ordens de fornecimento, quanto aos quantitativos, valores, prazos e especificações, não sendo permitido a entrega ou faturamento parcial ou ainda em desconformidade com o solicitado.
13. Os óculos deverão ser confeccionados de acordo com a característica individual de cada paciente, inclusive o fornecedor deverá receber cópia das receitas atualizadas para confeccionar os mesmos e ficará responsável por coletar as medidas das distâncias entre as pupilas e de outras dimensões necessárias para o perfeito ajuste dos óculos à face e às outras características de cada paciente.

14. O fornecedor deverá realizar estas medições e ajustes com equipamentos apropriados e as mesmas deverão ser realizadas em local disponibilizado pelo município requisitante, ou ainda, em estabelecimento sede ou filial do proponente vencedor, na área urbana do respectivo município, em qualquer caso, obedecido o pré-agendamento de segunda a sexta-feira (em dias de expediente), respeitados os horários determinados pela administração.
15. A contratada deverá fornecer mostruários com todos os modelos, tamanhos e cores de óculos especificados no TR, para que o paciente tenha a possibilidade de escolher cor, tamanho e modelo dos óculos.
16. O fornecimento dos produtos obedecerá a necessidade da de cada órgão contratante requisitante, que expedira Autorização de Fornecimento – AF, tomando como base as quantidades estimadas de consumo, estoques e disponibilidades orçamentaria e financeira.
17. A(s) Autorização(ões) de Fornecimento será(ão) expedida(s) pelo Setor Solicitante, e serão remetidas a detentora da ata por quaisquer meios de comunicação que possibilitem a comprovação do respectivo recebimento por parte da Contratada, inclusive fac-símile e ou correio eletrônico em endereço informado pela licitante na proposta comercial.
18. A não confirmação injustificada no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas do recebimento da autorização de fornecimento, quando efetuada por e-mail caracterizará a recusa da autorização de fornecimento, ficando passível de aplicação dos sanções estabelecidos no edital, de que este termo de referência é parte integrante.
19. Os produtos entregues deverão estar em conformidade com as especificações e condições constantes deste Termo de Referência e com as normas legais ou técnicas pertinentes ao objeto, cabendo ao Fornecedor Registrado o cumprimento das condições estipuladas no instrumento convocatório, na sua proposta e no contrato, no momento da formalização da entrega, inclusive quanto ao preço.

CLÁUSULA SEXTA – DOS RECURSOS FINANCEIROS / DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

20. Os recursos necessários e que servirão de suporte financeiro para os pagamentos do objeto deste instrumento será proveniente da dotação específica de cada ente/órgão requisitante.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO PAGAMENTO

21. O pagamento será efetuado em **até 30 (trinta) dias**, após a entrega das notas fiscais, bem como do aceite dos produtos/objetos e transcorrido o prazo necessário para tramitação na Contabilidade do Consórcio. Caso ocorra algum fato ou irregularidade o pagamento ficará suspenso até a devida regularização;

CLÁUSULA OITAVA – DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

22. O presente objeto terá vigência de **12 (doze) meses**, a contar da assinatura do contrato, segundo **artigo 15, § 3º. Inciso III, da Lei n. 8.666/93**, respeitando-se o prazo máximo estipulado em lei, ficando adstrita a vigência aos respectivos créditos orçamentários.

CLÁUSULA NONA – DA INEXECUÇÃO DO CONTRATO

23. O **CONTRATADO** reconhece os direitos da Administração, e poderá ser rescindido nos termos dos art. 77, 78 e 79 da Lei Federal nº. 8.666/93. Outrossim, a rescisão deste contrato implicará retenção de créditos decorrentes da contratação, até o limite dos prejuízos causados à **CONTRATANTE**, bem como na assunção do objeto do contrato pelo **CONTRATANTE** na forma que a mesma determinar.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS PENALIDADES E MULTAS

24. O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pela **CONTRATADA**, resguardados os procedimentos legais pertinentes, acarretará nas sanções administrativas previstas na Lei Federal nº 8.666/93, inclusive a responsabilização da **CONTRATADA** por eventuais perdas e danos causados ao **CONTRATANTE**.
25. As sanções de que trata este instrumento são aquelas descritas nos artigos 86, 87 e 88, da Lei nº 8.666/93, bem como na forma prevista neste Contrato Administrativo e demais dispositivos que regem a matéria. Ressalta-se que as sanções aqui previstas são independentes entre si podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.
26. A sanção de que trata o subitem anterior poderá ser aplicada juntamente com as multas estipuladas em ato normativo dos órgãos participantes, garantido o exercício de prévia e ampla defesa. Ressalta-se, que as multas são autônomas e a aplicação de uma não exclui a da outra.

27. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade. A multa pode ser aplicada isoladamente ou cumulativamente com as penalidades definidas neste instrumento.
28. Os procedimentos para aplicação de advertência e multa relativas ao inadimplemento de obrigações contratuais serão conduzidos no âmbito do Órgão Participante contratante e as penalidades, serão aplicadas por autoridades competente do mesmo órgão, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados da data de constatação do fato aplicar as sanções devidas.
29. Esgotados os meios administrativos para cobrança do valor devido pela **CONTRATADA** ao **CONTRATANTE**, o débito será encaminhado para inscrição em dívida ativa;

FICAM ESTABELECIDOS OS SEGUINTE PERCENTUAIS PARA AS MULTAS APLICÁVEIS

30. A partir do 6º (sexto) dia, da solicitação de fornecimento/prestação de serviços, ensejará sobre o valor total do pedido, multa de **0,33% (zero vírgula trinta e três por cento)** a cada dia de atraso no cumprimento das obrigações estipuladas neste instrumento (prazo estipulado para a conclusão da obrigação de 5 dias úteis).
31. Em sendo imposta a penalidade prevista então prevista, a **CONTRATADA** terá o prazo improrrogável de 10 (dez) dias, contados da notificação de sua imposição, para recolhê-la aos cofres do Consórcio, todavia, o valor da multa não sendo pago de imediato pela **CONTRATADA** nesse tempo, será descontado automaticamente, das faturas devidas à **CONTRATADA**.
32. O valor das multas aplicadas, após regular processo administrativo, será descontado da quantia devida pelo Consórcio, todavia, se os valores não forem suficientes, a diferença deverá ser recolhida pela contratada no prazo máximo de **10 (dez) dias**, a contar da notificação.
33. Em caso de reincidência em atraso no cumprimento das obrigações assumidas (subitem 10.3.1), a partir do 6º (sexto) dia, da solicitação de fornecimento/prestação de serviços, ensejará sobre o valor total do pedido, multa de **1% (um por cento)** a cada dia de atraso no cumprimento das obrigações estipuladas neste instrumento (prazo estipulado para a conclusão da obrigação de 5 dias úteis).
34. Em sendo imposta a penalidade prevista então prevista, a **CONTRATADA** terá o prazo improrrogável de 10 (dez) dias, contados da notificação de sua imposição, para recolhê-la aos cofres do Consórcio, todavia, o valor da multa não sendo pago de imediato pela **CONTRATADA** nesse tempo, será descontado automaticamente, das faturas devidas à **CONTRATADA**.
35. Após **30 (trinta) dias de atraso na prestação do serviço**, o **CONTRATANTE** poderá considerar inexecução total do objeto e será cobrado **10% (dez por cento)** calculada sobre o valor total do contrato, com a possível rescisão contratual.
36. Em sendo imposta a penalidade prevista então prevista, a **CONTRATADA** terá o prazo improrrogável de 10 (dez) dias, contados da notificação de sua imposição, para recolhê-la aos cofres do Consórcio, todavia, o valor da multa não sendo pago de imediato pela **CONTRATADA** nesse tempo, será descontado automaticamente, das faturas devidas à **CONTRATADA**;
37. O valor das multas aplicadas, após regular processo administrativo, será descontado da quantia devida pelo Consórcio, todavia, se os valores não forem suficientes, a diferença deverá ser recolhida pela contratada no prazo máximo de **10 (dez) dias**, a contar da notificação.
38. **Multa de 10% (dez por cento)** calculada sobre o valor total do contrato, na hipótese de a contratada, injustificadamente, desistir do contrato ou der causa à sua rescisão, bem como nos demais casos de descumprimento contratual, quando o Consórcio, em face da menor gravidade do fato e mediante motivação da autoridade superior, poderá reduzir o percentual da multa a ser aplicada.
39. A sanção de que trata o subitem anterior poderá ser aplicada juntamente com as multas estipuladas em ato normativo dos órgãos participantes, garantido o exercício de prévia e ampla defesa. Ressalta-se, que as multas são autônomas e a aplicação de uma não exclui a da outra.
40. Os procedimentos para aplicação de advertência e multa relativas ao inadimplemento de obrigações contratuais serão conduzidos no âmbito do Órgão Participante contratante e as penalidades, serão aplicadas por autoridades competente do mesmo órgão, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados da data de constatação do fato aplicar as sanções devidas.

41. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade. A multa pode ser aplicada isoladamente ou cumulativamente com as penalidades definidas neste instrumento.
42. Esgotados os meios administrativos para cobrança do valor devido pela **CONTRATADA** ao **CONTRATANTE**, o débito será encaminhado para inscrição em dívida ativa.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA INEXECUÇÃO DO CONTRATO

43. Constituem motivo para rescisão deste contrato o descumprimento das obrigações contratuais: o não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações ou prazos; As irregularidades nas obrigações contratuais: o cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações e prazos; A demora no cumprimento do contrato: a lentidão do seu cumprimento, levando a Administração a comprovar a impossibilidade do cumprimento das obrigações, entre outras situações prevista em lei o descumprimento das determinações da autoridade competente: o desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como as de seus superiores.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA EFICÁCIA

44. O presente contrato terá eficácia após assinado e publicada a respectiva súmula de acordo com as normas legais estabelecidas por cada órgão contratante.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO FISCAL DO CONTRATO

45. O **CONTRATANTE**, através de representante, exercerá a fiscalização do contrato, e registrará todas as ocorrências e as deficiências verificadas em relatório, cuja cópia será encaminhada a **CONTRATADA**, objetivando a imediata correção das irregularidades apontadas.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO REAJUSTE

46. Os preços são fixos e irredutíveis e somente poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, aplicando-se o Índice Geral de Preços – Mercado (IGP-M) ou outro índice que venha a substituí-lo exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOS CASOS OMISSOS

47. Os casos omissos serão decididos pela **CONTRATANTE**, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 1993 e demais normas de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos, sujeitar-se-ão as partes as regras e princípios jurídicos aplicáveis.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA ADEQUAÇÃO DOS PREÇOS E DO REEQUILÍBRIO

48. Este **CONTRATO** poderá restabelecer seu equilíbrio econômico-financeiro, nos termos do *artigo 65, inciso II, Letra “d”, da Lei n. 8.666/93*, por repactuação precedida de cálculo e demonstração analítica do aumento ou diminuição dos custos, obedecidos os critérios estabelecidos em planilha de formação de preços e tendo como limite a média dos preços encontrados no mercado em geral, concomitante com o disposto no arts. 40, inciso XI, e 55, Inciso III da Lei n. 8.666/93, ainda que a vigência prevista para o contrato não supere doze meses.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DO FORO

49. Para dirimir eventuais dúvidas e litígios oriundos do presente Contrato, não resolvidos na esfera administrativa, será competente o Foro da Comarca de Carangola/MG, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja ou possa vir a ser.

Local ..., Data...

Fagner Ferreira Veiga - Presidente
Consórcio Intermunicipal Multifinalitário CIS-VERDE

Empresa ...
CNPJ/MF nº. ...

EDITAL DE LICITAÇÃO

PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº. 028/2023

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 003/2023

REGISTRO DE PREÇOS Nº. 004/2023

ANEXO VII – CHECK LIST

SEÇÃO I – DO OBJETO

Registro de Preços visando futura e eventual contratação de empresa especializada no fornecimento de **ÓCULOS, LENTES DE GRAU E ARMAÇÕES**, visando atender demandas dos pacientes que realizam consultas oftalmológicas pelos municípios consorciados ao Consórcio CIS-VERDE, conforme quantidade, especificações e condições mínimas estabelecidas no ETP, TR, Edital e demais anexos.

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	VLR. UNI.	VLR. TOT.
001	Óculos Completo - Lentes Resina monofocais corretivas, pronta, visão surfacadas, c/ antirreflexo [esférico - 6,00 +6,00 cilindro -4,00]	Uni.	1000	R\$ 231,60	R\$ 231.600,00

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	VLR. UNI.	VLR. TOT.
002	Óculos Completo - Lentes Multifocais Incolor, c/ antirreflexo [esférico - 6,00 +6,00 - 4,00 add +3,00]	Uni.	0300	R\$ 331,30	R\$ 99.390,00

SEÇÃO VI – CREDENCIAMENTO (INICIO DO CREDENCIAMENTO DOS LICITANTES: às 13:00 min., do dia 25/04/2023).

Os licitantes deverão apresentar a documentação solicitada neste edital, sendo uma via de cada um dos documentos, **ORIGINAL** ou **POR QUALQUER PROCESSO DE CÓPIA LEGÍVEL, AUTENTICADA POR CARTÓRIO COMPETENTE**, com **EXCEÇÃO DOS EXTRAÍDOS PELA INTERNET** (com vigência plena na data fixada para sua apresentação), sendo possível, a **AUTENTICAÇÃO PELA COMISSÃO DE LICITAÇÃO**.

18.1	Certidão Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ;
18.2	DECLARAÇÃO UNIFICADA – COM FIRMA RECONHECIDA - modelo ANEXO III;
18.3	Certificado de CCMEI , com cópia de doc. Pess. do Sócio Administrador; e/ou
18.4	Inscrição de Empresário Individual; e/ou
18.5	Ato Const., Estat. ou Contr. Social – Empr. de Responsável LTDA – EIRELI; e/ou
18.6	Estat. ou Contr. Social e Alteração , c/ cópia de doc. Pess. do Sócio Administrador; e/ou
18.7	Ato Constitutivo , no caso de sociedade civil; e/ou
18.8	Decreto de Autorização , em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira; e/ou
18.9	Cooperativa: Ata de Fundação e Estatuto Social em vigor; e/ou
18.10	Procuração Particular , em caso de representação por procurador.
18.11	Quando optante pelo SIMPLES NACIONAL : comprovação da opção pelo SIMPLES .
18.12	CERTIDÃO EXPEDIDA PELA JUNTA COMERCIAL - JUCEMG , em caso de ME – EPP e MEI .

Os documentos exigidos para os itens acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva, concomitante com cópia de documento de identificação - **RG ou HABILITAÇÃO do Sócio Administrador** da empresa. Todos os **documentos apresentados no CREDENCIAMENTO estão dispensados de reapresentação nos documentos de habilitação**.

SEÇÃO VII E VIII - PROPOSTA

PROPOSTA – Modelo **Anexo V** (deve conter todas as informações do modelo sob pena de desclassificação). **RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS**: às 13:30 (horário de Brasília/DF), do dia 25/04/2023 (improrrogáveis) a apresentação de proposta sem credenciamento retira o direito a lance, mas, será aceito a proposta.

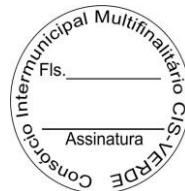
SEÇÃO X – DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO

40	Certidão Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ;
41	Certificado de CCMEI , com cópia de doc. Pess. do Sócio Administrador;
42	Inscrição de Empresário Individual;
43	Ato Const., Estat. ou Contr. Social – Empr. de Responsável LTDA – EIRELI;
44	Estat. ou Contr. Social e Alteração , c/ cópia de doc. Pess. do Sócio Administrador;
45	Ato Constitutivo , no caso de sociedade civil;
46	Decreto de Autorização , em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira;
47	Cooperativa: Ata de Fundação e Estatuto Social em vigor;



Consórcio Intermunicipal Multifinalitário

CNPJ Nº 02.034.350/0001-02



50	Prova de Regularidade para com a Fazenda Pública Federal - CRFPPF/INSS ;
51	Prova de Regularidade para com a Fazenda Pública Municipal - CRFPM ;
52	Prova de Regularidade para com a Fazenda Pública Estadual - CRFPE ;
53	Prova de Regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – CRFGTS ;
54	Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho - CRJT ;
55	Certidão de Regularidade de Protesto ou de FALÊNCIA ou CONCORDATA - CRFC ;
56	Alvará de Localização de funcionamento;
57	ALVARÁ SANITÁRIO da empresa licitante, expedido pela Vigilância Sanitária Estadual ou Municipal

CHECK LIST não exige a licitante o dever de observar todas as exigências do Edital, sendo de sua responsabilidade a conferência de toda a documentação de habilitação, assim como as demais exigências ali contidas e as exceções.